



Sumário

EDIÇÃO EXTRA

MUNICÍPIOS

Caçador.....	2	Ituporanga	12	São José.....	22
Descanso.....	3	Lages	15	Siderópolis.....	23
Eral Velho	6	Laguna	16	Timbó	29
Herval d'Oeste	7	Palhoça	17		
Imbituba	8	Rio do Sul.....	19		

ASSOCIAÇÕES

AMAVI.....	30	AMNOROESTE.....	35
------------	----	-----------------	----

CONSÓRCIOS

AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí.....	37	CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC.....	85
CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.....	37	CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina	88
CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí	56	CIGAMERIOS	89
CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina	58	CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	90
CIS/AMVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí.....	84		



Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.923

Publicação Nº 2635076

DECRETO Nº 8.923, de 04 de setembro de 2020.

Altera, acresce e revoga dispositivos ao Decreto nº 8.898/2020, que dispõe sobre as medidas de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento à COVID-19 de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP passou a figurar entre as regiões classificadas como de RISCO GRAVE na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES, através da Central de Operações de Emergência em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que em 03/09/2020 foram deliberadas em Assembleia Virtual sobre as novas restrições e ações a serem adotadas na região da AMARP como estratégia no combate à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º e 6º do Decreto nº 8.898, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Caçador, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I

V – as lanchonetes e os food trucks/ambulantes (ex: cachorro quente) de segunda a quinta-feira até as 22 horas, sendo que após esse horário será disponibilizado serviço delivery; nas sextas, sábados e domingos o atendimento será até as 24 horas; (NR)

VI - os bares de segunda a sexta-feira até as 20 horas; aos sábados, domingos e feriados até as 14 horas; vedada a execução de música ao vivo e a prática de jogos no local (sinuca, cartas e similares); (NR)

IX - missas e cultos poderão ser realizados 3 (três) dias por semana, sendo eles: quarta-feira, sábado e domingo; (NR)

X – revogado;

XV – os casamentos e batizados no que se refere a celebrações religiosas, desde que observada 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do local e sejam realizados nos dias estipulados no inciso IX deste artigo; (AC)

XVI – os hotéis e pousadas desde que observados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do local e o regramento contido na Portaria nº 224, de 03 de abril de 2020 do Governo do Estado. (AC)”

“Art. 6º

§ 1º Excetuam-se da vedação contida no caput as competições de futebol profissional e o futebol recreativo, nos termos das Portarias SES nº 550, de 27 de julho de 2020 e nº 664, de 03 de setembro de 2020 editadas pelo Governo do Estado. (NR)

§ 3º Os treinamentos, eventos e competições esportivas de automobilismo e motociclismo, não enquadrados como atividades coletivas de contato, poderão ser realizados, quanto aos eventos e competições deve ser observado o regramento contido na Portaria nº 625, de 21 de agosto de 2020 do Governo do Estado. (AC)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Descanso

PREFEITURA

DECRETO Nº 2159/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E AS DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) NO MUNICÍPIO DE DESCANSO

Publicação Nº 2634831

DECRETO Nº 2159/2020, de 04 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E AS DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) NO MUNICÍPIO DE DESCANSO –SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 88, incisos I e III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização do atendimento e a criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

CONSIDERANDO a aprovação do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo pelo CONANDA em 2006, reafirmando a municipalização do atendimento das medidas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais definindo que as Medidas Sócio educativas em Meio Aberto compõem a Proteção Social Especial da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Orientação da Diretoria de Direitos Humanos DIDH/SDS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 08/2020, de 06 de maio de 2020, referente o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE) às Equipes das Medidas Socioeducativas em meio aberto do Estado de Santa Catarina; e

CONSIDERANDO que o Município de Descanso já executa, por meio da Secretaria de Assistência Social, o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

DECRETA

Art. 1º Fica formalmente criado o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Descanso -SC.

Art. 2º O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

§ 1º O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

§ 2º Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Art. 3º A equipe responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) será composta por assistente social e psicólogo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Descanso – SC, de 04 de setembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2160/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS MUNICIPAIS, DEFINE REGRAS PARA SUA REALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2634875

DECRETO Nº 2160/2020, de 04 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS MUNICIPAIS, DEFINE REGRAS PARA SUA REALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de DESCANSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a abertura do prazo para realização de convenções municipais tendo em vista o pleito municipal do dia 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de os partidos políticos realizarem convenções de forma on line conforme previsto na Resolução Nº 23.623, de 30 de junho 2020, sem, no entanto, terem vedação para realização de convenções de forma presencial;

CONSIDERANDO a manifestação de intenção de realização de convenções presenciais pela maioria dos partidos cadastrados no município;

CONSIDERANDO que a realização de eventos está vedada pela atual legislação, porém devido a necessidade de eventos específicos para a realização de convenções municipais exigidas pela legislação eleitoral vigente e a necessidade de se estabelecer regras sanitárias básicas para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO, que medidas de segurança podem ser suficientes para garantir a segurança dos participantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de eventos presenciais exclusivamente para as convenções partidárias municipais no período de 31 de agosto até 16 de setembro de 2020.

Art. 2º As convenções municipais devem se realizar em espaços amplos previamente higienizados e com capacidade para atender a quantidade de pessoas que deve comparecer à sua realização, sendo permitida a participação apenas de membros com direito a voto ou filiados ao partido de acordo com as regras estabelecidas pelos estatutos de cada partido, devendo respeitar no mínimo as seguintes regras:

I – Uso obrigatório de álcool gel a 70% por todas as pessoas que adentrarem o local da convenção, bem como na saída dos participantes;

II – Não permitir a entrada de pessoas sem uso adequado de máscaras, devendo obrigatoriamente ser mantido o uso durante todo o evento;

III – manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada participante.

IV – manter a realização da convenção e presença dos participantes apenas pelo tempo estabelecido no edital de convocação da convenção;

V – não permitir a entrada de pessoas com sintomas de doenças respiratórias ou pessoas pertencentes a grupos de risco;

VI – manter boa circulação de ar no ambiente de preferência ventilação natural;

VII – fica proibido qualquer forma de alimentação no local ou consumo de bebidas;

VIII – Deve ser evitada a circulação de objetos, como canetas, copos, panos, toalhas, ou outro que possa comprometer a segurança e causar propagação do contágio;

Art. 3º Os órgãos de fiscalização ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º As medidas estabelecidas neste Decreto permanecerão vigentes até que perdure o prazo de convenções eleitorais estabelecidas pela justiça eleitoral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, de 04 de setembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15965/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - DESIGNAR

Publicação Nº 2634841

PORTARIA Nº 15965/2020, de 04 de setembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei 12.594/12 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e artigo 3º, do Decreto nº 2159/20, resolve:

DESIGNAR

KELLI MORANDI, Código: 3.026, ocupante do cargo (258) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, e MAIARA VERONA, Código: 3.025, ocupante do cargo (259) efetivo de Psicóloga, para compor a equipe responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Descanso.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 04 de setembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Erval Velho

PREFEITURA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002

Publicação Nº 2634503

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Prefeito Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de "As Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021", de acordo com o Art. 48 § I da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a ser realizado no dia 11/09/2020, a partir das 15:00 horas, através da ferramenta Google Meet no endereço virtual <https://meet.google.com/xdh-sxti-ovd>

A audiência, realizada na forma virtual e as perguntas, duvidas e esclarecimentos deverão ser enviadas via "chat" do da Ferramenta ou pelos telefones celulares disponibilizados no momento da sessão as quais serão esclarecidas durante a realização da audiência pública.

Erval Velho/SC em 04 de Setembro de 2020

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020

Publicação Nº 2633754

AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020, DE 04 DE SETEMBRO 2020.

Abre inscrições para o Processo Seletivo para a contratação de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar, em caráter temporário, no âmbito da administração municipal e Secretaria da Educação no Município de Herval d'Oeste/SC.

O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO SÉRGIO MARTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Leis Complementares nº 280/2011, 281/2011, 291/2011, 313/2013, 314/2013 e 336/2015, torna público que estão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento temporário, nos termos e condições previstas no presente Edital.

Os cargos do presente processo em tela são:

Professor de Educação Infantil 20/40h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de Anos Iniciais 20/40h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de Educação Física - 10/20/30/40h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de Língua Portuguesa 10/20h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de Matemática 10/20h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de História 10/20h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de Geografia 10/20h - Cadastro de Reserva
Professor de Língua Inglesa - 10/20/30/40h- Cadastro de Reserva
Professor de Ciências - 10/20h Cadastro de Reserva
Professor de Artes 10/20/30/40h Cadastro de Reserva
Professor de Artes (oficinas: pintura em tecido e tela, artesanatos... na Casa da Cultura) 10/20h
- 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de Informática 10/20/30/40h Cadastro de Reserva
Professor de Artes Cênicas 20h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de Música 10/20/30/40h Cadastro de Reserva
Professor de Dança 20h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de Tênis de Mesa 10h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/DI/DV/DA 20/40h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Segundo Professor de Turma – Educ. Especial 20/40h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva
Segundo Prof. de Turma Educação Especial Bilíngue (Libras) 20/40h - Cadastro de Reserva
Agente de Serviços Gerais 40h - 01 Vaga + Cadastro de Reserva

Este Edital, com todos os detalhes em sua versão integral será publicado no site da empresa organizadora, www.aprender.sc.br para que todos os interessados tomem conhecimento a partir do dia 04/09/2020.

Herval D'Oeste, SC, 04 de setembro de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

DECRETO PMI Nº 202, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2634815

DECRETO PMI Nº 202, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas enfrentamento ao novo Coronavírus e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no município de Imbituba, em razão da COVID-19 nos termos do Decreto Municipal n.º 029 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as informações e orientações recebidas do Comitê Extraordinário Regional para tomada de decisão COVID-19;

CONSIDERANDO a retomada por parte do Governo do Estado no que tange a edição de regimentos para as atividades econômicas e enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, classificada atualmente como de RISCO POTENCIAL GRAVE conforme demonstra a matriz de Risco do Estado de Santa Catarina em 02 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, e alterações da portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 664, de 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção do contágio em razão do alto índice de ocupação dos leitos de UTI destinados aos pacientes acometidos pela COVID-19 na região da AMUREL.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E FISCALIZATÓRIAS

Art. 1º Ficam ratificadas as disposições do artigo 1º do Decreto Municipal nº 093, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade do uso de máscaras no Município de Imbituba, para:

I – acesso, permanência e circulação em logradouros, praias e repartições públicas;

II – estabelecimentos públicos, comerciais e industriais de qualquer ordem;

III – táxi ou transporte remunerado privado individual com passageiro, veículos particulares com mais de um ocupante e transportes coletivos em fretamento.

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 2º Ficam ratificadas as disposições dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 093, de 22 de maio de 2020, que tratam das penalidades por descumprimento as normas estabelecidas nos seguintes termos:

I- A fiscalização e cumprimento das medidas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária, que estão autorizadas a solicitarem apoio policial, assim como de outros órgãos da Administração Municipal.

II- O descumprimento do disposto no artigo 1º sujeitará o infrator às penalidades decorrentes do artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº. 1.254, de 12 de maio de 1993, sendo o descumprimento considerado infração de natureza sanitária de grau leve, nos termos da referida norma, sendo obrigatória a apuração das circunstâncias agravantes e atenuantes dispostas nos artigos 33, 34 e 35 da Lei Municipal nº 1.254 de 12 de maio de 1993.

CAPÍTULO II DOS VELÓRIOS E SÉPULTAMENTOS

Art. 3º A realização de velório no município deve obedecer às seguintes condições, além de normas sanitárias específicas vigentes:

- I – o tempo máximo de duração está limitado há seis horas, devendo a capela ou local do velório permanecer fechado da 00:00 hora às 06:00 horas do dia seguinte, salvo para recepção e preparo do corpo;
- II- entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária ou local de ocorrência está limitada a 10 (dez) pessoas, independente da capacidade do ambiente;
- III – o distanciamento entre os participantes, na área interna e externa do ambiente, deve ser de, no mínimo, 1,5 metros;
- IV - as celebrações de despedidas devem ser realizadas no local do velório e está limitada a presença de dez pessoas, no máximo;
- V – os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17 horas e 30 minutos;
- VI - Fica vedado a utilização de residências para velório, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

Art. 4º Fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades não autorizadas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. Inclui-se na vedação do caput a realização em residências de eventos, festas, recepções, encontros ou análogos, com presença de pessoa não domiciliada no local da ocorrência.

Art. 5º Fica permitida a realização de cultos e atividades religiosas presenciais até às 21:00h (encerramento do último culto).

Parágrafo único. Na realização das atividades previstas neste artigo deverá ser observada a ocupação máxima de 30% da capacidade total instalada e ainda:

- I – a utilização de máscaras por todos os participantes, inclusive coordenadores, auxiliares e presidente do culto ou evento;
- II – a participação de até três músicos sem compartilhamento de microfone e instrumentos musicais;
- III – manter a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante e obedecidos todos os demais protocolos específicos aplicáveis para esta atividade.

CAPÍTULO IV

DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Art. 6º Fica autorizado o retorno do transporte coletivo municipal, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias vigentes, tais como, obrigatoriedade do uso de máscaras para passageiros e funcionários da prestadora do serviço, disponibilidade de álcool em gel e higienização dos veículos antes de cada saída do terminal urbano.

Parágrafo único. A lotação máxima permitida em cada veículo deverá respeitar 50% da capacidade, priorizando o distanciamento.

CAPÍTULO V

DO COMÉRCIO DE RUA E GALERIAS:

Art.7º Os estabelecimentos comerciais em atividade neste Município incluindo lojas de departamentos, shoppings de compras, galerias e centros comerciais funcionarão de segunda à domingo respeitando as normas sanitárias estabelecidas nas respectivas portarias da Secretaria de Estado da Saúde -SES.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 8º A comercialização de alimentos e bebidas através de food-trucks ou ambulante deve ser realizada exclusivamente por tele-entrega e retirada no balcão.

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de qualquer espécie de bebidas e gêneros alimentícios no local.

Art. 9º Fica vedado das 23:59h de um dia às 06:00h do dia subsequente, a apresentação de músicos, o ingresso e permanência de clientes nos estabelecimentos de alimentação, tais como restaurantes, bares, cafeterias, pub's, sushi bar, pizzarias, lojas de conveniências, lanchonetes e afins.

§ 1º Durante o funcionamento, independente do horário, os atendimentos presenciais estão limitados a 50% da capacidade máxima permitida no estabelecimento, com o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal;

§ 2º Das 23:59h de um dia às 06:00h os serviços de alimentação dispostos no Caput deste artigo deverão funcionar somente pelo sistema delivery e retirada no balcão;

§ 3º Fica vedada a prática de jogos nas dependências dos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo;

Art. 10 As disposições deste capítulo não afastam a obrigatoriedade de atendimento as demais regras sanitárias estabelecidas nas respectivas portarias da Secretaria de Estado da Saúde -SES.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADOS E BANCOS

Art. 11 As instituições financeiras, casas lotéricas e atividades similares deverão reforçar as medidas de distanciamento no ambiente interno e externo, especialmente nas filas e espaços destinados ao autoatendimento, adotando as seguintes medidas.

I- Limitar o acesso simultâneo de clientes no atendimento pessoal em no máximo 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada,

considerando o distanciamento de 1,50 metros por pessoa.

II- O acesso a área de atendimento pessoal fica restrito a somente uma pessoa por unidade familiar, ressalvando os portadores de deficiências que demandem acompanhamento de um auxiliar.

III- O acesso a área de autoatendimento fica restrito a somente uma pessoa por caixa eletrônico, ressalvando os portadores de deficiências que demandem acompanhamento de um auxiliar.

IV- A permanência em filas deverá ser em número máximo de 15 (quinze) pessoas para os atendimentos, ficando restrito a somente um cliente a cada 1,50 metros, devendo a instituição, quando esse número for ultrapassado, dispor de senhas para evitar aglomeração.

Art. 12 Não haverá limitação ao número de empregados em trabalho no interior da instituição financeira, devendo a mesma colocar à disposição do atendimento o máximo possível de funcionários para diminuir filas e aglomeração.

Art. 13 Fica permitido o funcionamento das atividades de supermercados e mercados, atacadistas ou varejistas, com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada e ingresso concomitante de uma pessoa por unidade familiar.

Art. 14 As disposições deste capítulo não afastam a obrigatoriedade de atendimento as demais regras sanitárias estabelecidas nas respectivas portarias da Secretaria de Estado da Saúde -SES.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E AFINS

Art. 15 Fica permitido o funcionamento de academias, natação, hidroginástica, hidroterapia, bem como em clubes sociais e afins, desde que sejam respeitadas as regras sanitárias vigentes.

Art. 16 Fica permitido a prática de futebol recreativo e demais esportes coletivos, respeitadas as disposições da Portaria SES nº 664 de 03/09/2020.

§1º Os estabelecimentos de que tratam este artigo que possuem bares ou lanchonetes anexo, devem respeitar as disposições da Portaria SES nº 256 de 21/04/2020.

§2º Fica vedada a realização de competições esportivas amadoras tais como, torneios, festivais, copas e similares, a fim de evitar o acúmulo de pessoas e grande fluxo de torcedores e atletas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino estão reguladas pelo Decreto Estadual nº. 724/2020 que alterou o Decreto Estadual nº 562/2020.

Art. 18 O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto sujeitará os infratores à imposição das sanções dispostas nos Códigos Municipais de Postura e Sanitário, sem prejuízo das demais cominações atinentes ao ato, seja na esfera cível ou criminal.

§1º A fiscalização sobre o cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto fica a cargo da Vigilância Sanitária e demais órgãos da Administração Pública Municipal, assim como das forças de segurança do Estado de Santa Catarina.

§2º Sendo constatado o descumprimento das normas previstas, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo próprio e determinar a suspensão imediata das atividades, até que a Vigilância Sanitária ateste a regularização das medidas de prevenção anteriormente descumpridas e autorize o seu reinício.

Art. 19 Aos casos omissos e atividades econômicas não previstas neste decreto, deverão ser aplicadas as normas sanitárias dispostas nas respectivas Portarias e Decretos Estaduais.

Parágrafo único. Às Portarias e Decretos Estaduais estão disponíveis no site <https://www.coronavirus.sc.gov.br>.

Art. 20 As medidas para enfrentamento do COVID-19 neste município podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

Art. 21 Ficam revogadas as disposições do Decreto PMI nº 193 de 28 de agosto de 2020.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 05 de setembro de 2020 até o dia 18 de setembro de 2020.

Imbituba, 04 de setembro de 2020.

Rosivaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ANEXO I
PORTARIAS ESTADUAIS

<http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-portarias-estaduais>

- COMÉRCIO - PORTARIAS SES 237 e 257
- EVENTOS DRIVE-IN - PORTARIA SES 465
- CURSOS PROFISSIONALIZANTES E IDIOMAS – PORTARIA SES 352
- ACADEMIAS – PORTARIA SES 258
- FUTEBOL RECREATIVO – PORTARIA SES 664
- INDÚSTRIAS – PORTARIA SES 272
- BARES, RESTAURANTES E AFINS – PORTARIA SES 256
- HOTEIS E Pousadas – PORTARIAS SES 244 e 666
- BARBEARIAS, CENTROS DE ESTÉTICAS E AFINS – PORTARIA SES 223
- PROFISSIONAIS LIBERAIS SAÚDE – PORTARIA SES 223
- PROFISSIONAIS LIBERAIS EM GERAL – PORTARIA SES 223
- CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS – PORTARIA SES 223
- OFICINAS MECANICAS E SIMILARES – PORTARIA SES 230
- CONSTRUÇÃO CIVIL – PORTARIA SES 214

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 116, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2634783

DECRETO Nº 116, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e suas alterações, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a decisão constante da Ação Civil Pública nº 5057977-49.2020.8.24.0023/SC promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que de acordo com a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>), a região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) continua enquadrada no risco potencial gravíssimo;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 630/2020 e das Portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES) 464/2020, 592/2020 e em especial da Portaria SES 658/2020, que retirou a autonomia decisória dos Municípios e das regiões de saúde quanto à flexibilização ou liberação de atividades;

CONSIDERANDO a Resolução DIR 016/2020 da AMAVI, de 04 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º As medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19 a serem implementadas no Município são as previstas no artigo 3º da Portaria SES nº 592/2020 alterado pela Portaria SES 658/2020, cujo ato normativo determina a adoção das seguintes medidas:

I - suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;

II - suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

IV - suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;

V - suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas, cultos religiosos e convenções eleitorais, respeitando a lotação máxima autorizada de 30% (trinta por cento da capacidade), as regras de distanciamento e outras medidas sanitárias já estabelecidas;

VI - suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;

VII - fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas,

prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;

VIII - autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

- a) bares e restaurantes de atendimento no local;
- b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;
- c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;
- d) supermercados e lojas de departamento;
- e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;
- f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;
- g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;
- h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
- i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
- j) serviços de delivery;
- k) leilões de bovinos;
- l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
- m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;
- n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;
- o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores.

§ 1º A suspensão da circulação de veículos de transporte intermunicipal de passageiros será avaliada e definida por ato específico e conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

§ 2º Consideram-se serviços públicos essenciais os previstos nos Decretos Federal nº 10.282/2020 e Estadual nº 562/2020, e em suas normas complementares, bem como os disciplinados no Anexo único deste Decreto e os que vierem a ser considerados como essenciais em ato normativo municipal.

Art. 2º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 6 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único. Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem proibidos.

Art. 3º Quanto às atividades referentes aos serviços públicos não essenciais:

I – Seja imediatamente suspenso o atendimento ao público para serviços não essenciais que possam ser realizados de forma não presencial (telefone e e-mail, por exemplo);

II - Os horários de expediente serão organizados priorizando o trabalho remoto e o afastamento de pessoas do grupo de risco, adotando-se medidas que reduzam a circulação de funcionários nos prédios públicos, como por exemplo, escala de revezamento e concessão de licenças, turno ininterrupto, gozo de banco de horas, férias, licenças etc.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e de sindicância, previstos na Lei Complementar nº 020/2008.

Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 6º Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas nos balcões de atendimento de bares, pubs, lojas de conveniência de postos de combustível e similares, podendo o consumo ocorrer em mesas desde que respeitadas as normas sanitárias.

Parágrafo único. A comercialização de bebidas alcóolicas nos estabelecimentos citados no caput só poderá ocorrer até às 20 horas.

Art. 6º Os mercados e supermercados deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização dos carrinhos e cestinhas e deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 7º As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco e adotando todas as medidas sanitárias preventivas, em especial as previstas nas Portarias SES nº 189, de 22 de março de 2020 e nº 272, de 27 de abril de 2020.

Art. 8º Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos, em especial as previstas na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020.

Art. 8º As academias de musculação e ginástica, estúdios de atividades física e similares deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 30% da capacidade total de público, respeitadas as demais exigências previstas na Portaria SES n. 258/2020, de 21 de abril de 2020;

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais, de serviços, indústrias, instituições financeiras, empresas e estabelecimentos congêneres e as repartições públicas, serão responsáveis em zelar pelo cumprimento das exigências sanitárias expedidas pelos órgãos municipais, estaduais ou federais mencionadas ou não na presente Resolução.

Art. 10º. O uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO, na forma do Decreto Municipal nº 45 e o desrespeito a esta norma poderá implicar ao infrator as penalidades previstas em lei.

Art. 11º. As medidas sanitárias a serem observadas na execução das atividades autorizadas a funcionar são as publicadas no site oficial do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art.12º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região da AMAVI venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco.

Ituporanga, 04 de setembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ADRIANO VELHO
Procurador Geral do Município

ANEXO I
Especificação dos Serviços Públicos Essenciais

- I – Serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- II – Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- III – Serviços e atividades de segurança pública, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- IV – Órgão e atividades da defesa civil;
- V - Telecomunicações e internet;
- VI - Captação, tratamento e distribuição de água;
- VII – Captação, tratamento e destinação de esgoto e lixo;
- VIII - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
- IX - Iluminação pública;
- X - Serviços funerários;
- XI - Vigilância sanitária, epidemiológica e fitossanitária;
- XII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- XII - Controle de trânsito e tráfego, aéreo, aquático ou terrestre;
- XIII - Fiscalização ambiental;
- XIV - Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
- XV - Atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e demais atividades essenciais;

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 18.163/2020

Publicação Nº 2635110

DECRETO Nº 18.163, de 04 de setembro de 2020.

Altera o Decreto nº 18.146 de 21.08.2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Lages, estabelece penalidades e sanções por infrações às normas de controle e combate à disseminação em acréscimo às normas em vigor no Município de Lages e outras aplicáveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 18.146 de 21.08.2020, passa a vigorar acrescido do art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Autoriza a retomada do futebol recreativo no Município, conforme regramento determinado pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº SES nº 664 de 03.09.2020.

Parágrafo único. A autorização, conforme o caput será permitida no âmbito do Município, entre 08h e 00:00 (oito horas e zero hora).”

Art. 2º. O artigo 14 do Decreto 18.146 de 21.08.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os estabelecimentos que não cumprirem com as condições de posturas e sanitárias deste Decreto, além da multa prevista, serão interditados no dia, no momento da comprovação.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, além do disposto no caput, será interditado também no dia seguinte ao do descumprimento.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2020.

Lages, 04 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

Laguna

PREFEITURA

DECRETO 6.317/2020 - DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA PRÁTICA DE FUTEBOL RECREATIVO, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS POR TODOS OS MUNICÍPIOS E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635115

DECRETO Nº 6.317/2020, de 04 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a retomada da prática de futebol recreativo, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a serem observadas por todos os municípios e demais cidadãos, no território do Município de Laguna, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

Considerando a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19, divulgada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 02 de setembro próximo passado, para nossa Região de Saúde, pela qual foi reclassificada como GRAVE;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública movida Pelo Ministério Público de Santa Catarina contra o Estado de Santa Catarina, processo nº 5057977-49.2020.8.24.0023, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis;

Considerando que referida decisão determina ao "Estado de Santa Catarina as obrigações de: (i) alterar os instrumentos que compõem o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à Covid-19, definindo expressamente quais são as ações de saúde que devem ser adotadas pelos entes políticos em cada um dos graus de risco que integram a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional prevista no art. 1º, § 1º, II, da Portaria SES n. 464/2020; (ii) implementar diretamente as medidas sanitárias previstas na Lei n. 13.979/2020 no âmbito regional, de acordo com a Matriz de Avaliação de Risco Potencial Regional, e em conformidade com as recomendações dos órgãos técnicos estaduais e do COES, quando a região de saúde atingir o grau de risco potencial gravíssimo, independente da atuação dos Municípios.";

Considerando o inteiro teor da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde - SES n.º 664, de 03 de setembro de 2020, define critérios para a retomada do futebol recreativo em todo o território do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, em todo o território do Município de Laguna – SC, a prática esportiva do futebol recreativo, desde que com estrita observância e cumprimento das medidas sanitárias dispostas na Portaria SES n.º 664, de 03/09/2020.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, é concedida na forma do artigo 2º da Portaria SES n.º 664, de 03/09/2020, ficando desde já PROIBIDA quando a Matriz de Risco divulgada pelo instrumento de saúde do Estado de Santa Catarina classificar o Município de Laguna – SC com Risco Potencial GRAVÍSSIMO.

Parágrafo único. Aos atletas que compõem o grupo de risco para fins da pandemia decorrente do vírus COVID-19, assim considerados com idade igual ou superior a (60) sessenta anos, fica vedada a retomada da prática recreativa de futebol de que trata este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ DOS REIS
Procurador Geral

VALÉRIA OLIVIER ALVES SOUZA
Secretária de Saúde

Palhoça

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.658, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2634910

DECRETO Nº 2.658, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 2.651/2020 QUE ESTABELECE SOBRE AS MEDIDAS PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições legais, e considerando a situação de emergência em saúde pública ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Decreto nº 2.651, de 28 de agosto de 2020, por 07 (sete) dias.

Art. 2º Dá nova redação ao inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.651, de 28 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VIII - Fica autorizada a retomada do esporte recreativo, nos termos e regras previstas na Portaria SES nº 664/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina;” (N.R.)

Art. 3º Dá nova redação ao inciso V do art. 1º do Decreto nº 2.651, de 28 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

V - Fica proibida a permanência de pessoas nos ambientes ao ar livre, como parques, praças, calçadões, durante finais de semana e feriados, ficando permitidas as atividades relacionadas à prática esportiva, observando as regras previstas nas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como excetuando os ginásios e demais espaços públicos gerenciados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, que deverão seguir as regras e protocolos sanitários aplicáveis;” (N.R.)

Art. 4º Dá nova redação ao inciso XV do art. 1º do Decreto nº 2.651, de 28 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XV - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:

- a) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
- b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
- c) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
- d) encerramento das atividades às 24 horas, inclusive voz e violão;
- e) fica permitido som ao vivo, mantendo as regras de isolamento de no mínimo dois metros, bem como demais normas sanitárias aplicáveis;
- f) proibição de narguilés;” (N.R.)

Art. 5º Dá nova redação à alínea “a” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.651, de 28 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II - (...)

a) redução da taxa de ocupação máxima para 50% (cinquenta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros, devendo sinalizar os estacionamentos e controlar o acesso de pedestres;

Art. 6º Dá nova redação à alínea “b” do inciso XXI do art. 1º do Decreto nº 2.651, de 28 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XXI - (...)

b) deverão operar com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento);” (N.R.)

Art. 7º Dá nova redação à alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 2.651, de 28 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XII - (...)

a) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local e o distanciamento mínimo de 1,5m entre alunos;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2020.

Palhoça, 03 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.302, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2633954

DECRETO Nº 9.302, de 04 de setembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E AS RESPECTIVAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM RESPEITADAS PELAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo COVID-19 (coronavírus), que resultou na entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979/2020; na edição do Decreto Legislativo nº 06/2020, o qual declarou situação de calamidade pública em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO a edição da Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, a qual altera a Portaria SES 592, de 17 de agosto de 2020, e autoriza o funcionamento do transporte coletivo urbano municipal, mesmo nas regiões com Risco Potencial gravíssimo;

CONSIDERANDO a edição da Portaria SIE nº 321, de 04 de junho de 2020, a qual define medidas sanitárias a serem respeitadas pelas empresas concessionárias do serviço de transporte público municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades do transporte urbano coletivo (transporte público municipal) a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º A empresa concessionária dos serviços elencados no art. 1º deverão adotar as seguintes medidas:

I – Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19;

II – Encaminhar imediatamente para teste todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de COVID-19, afastando-o pelo período mínimo de 14 (catorze) dias ou conforme determinação médica, informando, imediatamente, as autoridades de saúde do Município (Secretaria Municipal de Saúde) sobre a situação;

III – Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível nos termos do art. 75-C, § 1º da CLT;

IV – Limitar a capacidade de passageiros a 50% (cinquenta por cento) do total de assentos do ônibus, identificando os assentos que não deverão ser utilizados;

V – Priorizar a comercialização de bilhetes de passagens por internet ou outros meios digitais;

VI – Priorizar a utilização de veículos que permitam circular com os basculantes e as janelas abertas;

VII – Circular com os basculantes e as janelas abertas, exceto quando não for possível, devendo o veículo dispor de ar condicionado com renovação de ar e filtro hepa, sendo que a limpeza e troca dos filtros devem respeitar as recomendações técnicas do fabricante;

VIII – Exigir a utilização de máscaras por todos os passageiros, motoristas e trabalhadores durante todo o percurso e nos pontos de ônibus, observadas as normas estabelecidas pelo órgão de saúde ou vigilância sanitária competentes;

IX – Garantir a disponibilização de sabão líquido e álcool 70% (setenta por cento) nos banheiros dos ônibus, quando existir;

X – Demarcar distância de segurança de no mínimo 1,5m (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque, pontos de ônibus ou locais destinados para fila, evitando aglomerações de pessoas;

XI – Adequar e monitorar diariamente a operação de transporte para evitar a aglomeração de pessoas, disponibilizando a quantidade de frota necessária e incrementando horários de linha extra, se necessário. Não devendo haver a redução de linhas, mas sim, o incremento para evitar aglomerações;

XII – Adotar procedimentos e operações de controle sanitário, após cada turno de trabalho, para limpeza e desinfecção dos veículos utilizados na prestação de serviço;

XIII – Ao término de cada viagem (linha), desinfetar os apoios de braço, as maçanetas, os pegadores, as catracas e as poltronas com álcool 70% (setenta por cento) ou produtos sanitizantes de efeito similar;

XIV – Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para higienização das mãos, no interior do veículo e nos guichês de atendimento;

XV – Higienizar os guichês de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar pra que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões;

XVI – Acompanhar os guichês de atendimento de responsabilidade da transportadora, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento;

XVII - Manter campanha de orientação e informação nos terminais e na frota sobre medidas de prevenção ao COVID-19;

XVIII - Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XIX - Realizar a desinfecção completa do ônibus a cada 04 (quatro) horas de operação;

XX - Recomendar para que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme

XXI - Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores envolvidos na operação de transporte de passageiros, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXII - Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades;

XXIII - Determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros obrigatoriamente usem máscaras de tecido ou "faceshield" durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

XXIV – Instalar nos ônibus barreiras de acrílico ou similar, para proteção do motorista e do cobrador, bem como tapetes para sanitização dos solados dos calçados, embebidos em substância própria.

Art. 3º Fica proibido o transporte de pessoa idosa, na forma da lei, pelo prazo de vigência do presente Decreto, por estar enquadrada nos grupos de risco do COVID-19.

Art. 4º Competirá aos Fiscais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município e à Guarda Municipal realizar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias previstas no art. 2º deste Decreto, bem como aplicar as respectivas penalidades.

Art. 5º O descumprimento das medidas sanitárias previstas no art. 2º do presente Decreto caracteriza infração, nos moldes do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 15 de dezembro de 1997, sendo aplicado à empresa infratora as penalidades na gradação abaixo:

I – na primeira infração, pagamento de valor correspondente à 250 UFM;

II – na segunda infração, pagamento de valor correspondente à 500 UFM;

§ 1º A partir da terceira infração, será aplicada a penalidade em valor correspondente ao dobro da anteriormente aplicada.

§ 2º A partir da aplicação da terceira infração, além da penalidade prevista no parágrafo anterior, o serviço de transporte público será suspenso pelo prazo de 7 (sete) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO
04 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9303, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2634058

DECRETO Nº 9303, de 04 de setembro de 2020.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO		
2.001	Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	73.000,00
	TOTAL	R\$	73.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO		
2.001	Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	73.000,00
	TOTAL	R\$	73.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
04 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

São José

PREFEITURA

DECRETO N.º 13790/2020

Publicação Nº 2635046

DECRETO N.º 13790/2020

ALTERA O DECRETO 13765/2020 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Altera os incisos II e XIV e acrescenta o parágrafo 3º ao Decreto 13765, de 1º de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

II Os shoppings centers poderão funcionar todos os dias da semana, das 12h às 20h, e deverão observar as seguintes medidas adicionais:

- redução da taxa de ocupação máxima para 40% (quarenta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros, devendo sinalizar os estacionamentos e controlar o acesso de pedestres;
- utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;
- funcionar com portas abertas;
- indicar coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;
- proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas.

XIV - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, todos os dias da semana, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:

- atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
- manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
- permitir o máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
- permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
- no caso de restaurantes, a entrada do último cliente poderá se dar até às 23 horas;
- encerramento das atividades às 00 horas;
- proibir atrativos como espaços kids, jogos de sinuca, boliche e similares;
- proibição de narguilés.

§ 1º

§ 2º

§ 3º As praças de alimentação localizadas nos shoppings Centers poderão funcionar até as 22h.

Art. 2º O inciso II do Art. 1º produzirá seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Saúde

Siderópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 245/2020

Publicação Nº 2634385

DECRETO N.º 245 DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA OS ART. 4º E 5º DO DECRETO Nº 173 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Os artigos 4º e 5º do Decreto nº 173, de 30 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os serviços de alimentação não essenciais estão autorizados a funcionar com portas abertas e com atendimento ao público, autorizado o acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observadas as normas da Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, e observadas as regras contidas nos decretos municipais, e as seguintes condições:

I - A entrada de pessoas para consumo no local fica restrita até às 23 horas, e o cliente pode permanecer no local até, no máximo, às 23h59min.

II - Após as 23 horas, para novos atendimentos, os serviços de alimentação não essenciais poderão funcionar somente na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta ou drive-thru, observando-se, nesse caso, ainda:

Art. 5º As determinações contidas no art. 4º do presente Decreto se aplicam também às lojas de conveniência localizadas em Postos de Combustíveis, no Município de Siderópolis.

§1º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:

I - o consumo de bebidas alcoólicas.

II - a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§2º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebreadas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, conforme Lei 05/2009.

§4º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 23 UFM sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

§5º Após as 23 horas, até as 6 horas, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência”.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto, sendo que as atividades não referidas nos Decretos e Portarias municipais seguirão as diretrizes sanitárias editadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 3 de setembro de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 2 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 2 de setembro de 2020.

DECRETO Nº246/2020

Publicação Nº 2634389

DECRETO N.º 246 DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal DANIELE LOURENÇO SOUZA VICENTE, brasileira, CPF/MF sob nº 088.365.489-03, matrícula nº 70181, ocupante do cargo de diretora administrativa e financeira da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, lotada com 40 (quarenta) horas semanais, para responder pela Presidência da FAMSID.

Art. 2º A servidora designada para atuar na Presidência da FAMSID não receberá qualquer forma de remuneração especial em decorrência de sua função.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 2 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 2 de setembro de 2020.

DECRETO Nº247/2020

Publicação Nº 2634393

DECRETO N.º 247 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

NOMEIA PAULO CESAR GARCIA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado PAULO CESAR GARCIA, brasileiro, CPF/MF sob nº 586.918.479-72, para ocupar o cargo de Diretor Geral, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº177/2020

Publicação Nº 2633911

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE AGOSTO 2020

RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONARIA PAULA AMBONI ESCOBAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária Paula Amboni Escobar, brasileira, CPF/MF sob nº 057.778.419-61, Médica, vinculado à Secretaria de Saúde, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 17/08/2020.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº178/2020

Publicação Nº 2633914

PORTARIA Nº 178, DE 18 DE AGOSTO 2020
CONTRATA SILVIA SIMONE DE SOUZA MONTOYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011, e Lei nº 2.387/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir SILVIA SIMONE DE SOUZA MONTOYA, Brasileiro, CPF/MF sob nº 819.329.360-68, para ocupar o cargo de Técnica de Enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde, a contar desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº179/2020

Publicação Nº 2633916

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE AGOSTO 2020
CONTRATA LUCAS HOFFMAM BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011, e Lei nº 2.387/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir LUCAS HOFFMAM BORGES, Brasileiro, CPF/MF sob nº 080.580.899-07, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde, a contar desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 18 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº180/2020

Publicação Nº 2633918

PORTARIA Nº 180, DE 19 DE AGOSTO 2020
CONTRATA GABRIELA DAL-TOÉ CAROLLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011, e Lei nº 2.387/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir GABRIELA DAL-TOÉ CAROLLE, Brasileira, CPF/MF sob nº 120.075.119-16, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde, a contar desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº181/2020

Publicação Nº 2633920

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE AGOSTO 2020
CONTRATA LAURINES BUDEL POSSEBON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011, e Lei nº 2.387/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir LAURINES BUDEL POSSEBON, Brasileiro, CPF/MF sob nº 677.768.410-72, para ocupar o cargo de Enfermeira, vinculado à Secretaria de Saúde, a contar desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº182/2020

Publicação Nº 2633921

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE AGOSTO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONARIA ROSI MARY DA SILVA MOTTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária Rosi Mary da Silva Motter, brasileira, CPF/MF sob nº 832.991.060-15, Professora, vinculada à Secretaria de Educação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº183/2020

Publicação Nº 2633924

PORTARIA Nº 183, DE 25 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA ALINE DE SOUZA DAL FARRA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora ALINE DE SOUZA DAL FARRA, CPF/MF nº 079.360.639-00, Atendente de Odonto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em,25 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº184/2020

Publicação Nº 2633928

PORTARIA Nº 184, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 2/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 2387, de 4 de agosto de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Chamamento Público Simplificado Para Contratação Temporária nº 2/2020, composta pelos seguintes membros:

- I - Rose Mara Reis: Presidente
- II - Gisela Kesting: Membro
- III - Simone Luzia Gonçalves Carminatti: Membro

Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos e verificar a publicidade dos atos. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único – A investidura na Comissão ora instituída será durante a vigência do Chamamento Público Simplificado Para Contratação Temporária nº 2/2020.

Art. 3º Os membros da presente Comissão não farão jus à remuneração adicional, todavia sua participação será considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº185/2020

Publicação Nº 2633931

PORTARIA Nº 185, DE 03 DE SETEMBRO 2020

Cessa os efeitos da portaria nº 26/2020

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 26/2020, considerando o retorno ao trabalho da servidora MARLEI ELISETE VALDATTI SOUZA, CPF/MF nº 037.953.139-96, Professora, a partir de 02/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02/09/2020.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2020.

Timbó

PREFEITURA

DECRETO NO 5709 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2634698

DECRETO No 5709 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 5659 de 20/07/2020, prorroga o prazo das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Timbó e estabelece outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que de acordo com o último boletim divulgado em 03/09/2020, a região de saúde do Município de Timbó continua classificada como de risco potencial grave, conforme informações colhidas nesta data junto ao endereço eletrônico oficial do coronavírus do Estado de Santa Catarina - <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>.

Considerando a edição, pelo Estado de Santa Catarina, da Portaria SES nº 664 de 03/09/2020, a qual trata especificamente dos critérios para a retomada do futebol recreativo.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ...

Art. 2º. ...

I – até o dia 10 de setembro de 2020:

" ...

III – até o dia 10 de setembro de 2020:

" ...

§4º Excetua-se das restrições impostas pelas alíneas do inciso II deste artigo:

" ...

c) o acesso e a utilização de ambientes controlados por entidades privadas, exclusivamente para prática de futebol recreativo, desde que observados e cumpridos todos os critérios da Portaria SES nº 664 de 03/09/2020;

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), até o dia 10 de setembro de 2020:

" ...

Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, até o dia 10 de setembro de 2020, as seguintes medidas de restrição visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

I - Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados), cujos dias e horários de atendimento permanece inalterado, fica estabelecida a limitação de entrada em 40% (quarenta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

" ...

Parágrafo único. Fica autorizado aos estabelecimentos comerciais de que trata o inciso II, disponibilizar apresentações culturais (como música ao vivo e afins), desde que observadas e cumpridas, dentre outras condições normativas aplicáveis a espécie, o que segue:

a) Volume dentro do permitido;

b) Encerramento das apresentações uma hora antes do horário de funcionamento autorizado para as atividades do estabelecimento;

c) Ambiente ventilado, ficando vedada apresentações em locais totalmente fechados;

d) Garantia de uso de máscaras e distanciamento de 1,5 metros de raio entre os artistas;

e) Número de artistas por apresentação limitado a no máximo três;

f) Utilização de barreira física entre os artistas e o público;

g) Diminuição do tempo total da apresentação ou o seu fracionamento para que o público não permaneça por longos períodos no estabelecimento;

" ..."

Art. 2º. Ratifica os termos da Portaria SES nº 664 de 03/09/2020, observadas as condições afetas à classificação de risco potencial grave.

Art. 3º. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 e alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

Associações

AMAVI

ADITIVOS ATAS PE 02/2019 - AGOSTO

Publicação Nº 2634269

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Vigência : Início: 04/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 04 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência : Início: 05/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 05 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência : Início: 05/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 05 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 07/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 07 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Vigência : Início: 21/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 21 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Vigência : Início: 21/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 21 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Vigência : Início: 24/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 24 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência : Início: 25/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 25 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Vigência : Início: 25/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 25 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Vigência : Início: 25/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 25 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 25/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 25 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência : Início: 26/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 26 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Vigência : Início: 28/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 28 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2020

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Vigência : Início: 31/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 31 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2020**

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 31/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 31 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2020**

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 31/08/2020 Término: 20/12/2020

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2019

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 31 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2018**

Publicação Nº 2634270

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMNETO Nº: 036/2018

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: CLINICA MONTEIRO LINS LTDA

Vigência : Início: 17/08/2020 Término: 31/12/2020

Licitação : CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Objeto : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos

Rio do Sul, 17 de agosto de 2020

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO**RESOLUÇÃO DIR 016-20 - MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS RECOMENDADAS**

Publicação Nº 2633942

RESOLUÇÃO DIR Nº 016/2020

Dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas recomendadas para adoção em âmbito regional.

O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições, conforme deliberação datada do dia 04 de setembro de 2020, em reunião virtual realizada entre Prefeitos e Secretários de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR) e,

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e suas alterações, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a decisão constante da Ação Civil Pública nº 5057977-49.2020.8.24.0023/SC promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 630/2020 e das Portarias SES 464/2020, 592/2020 e em especial da Portaria SES 658/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo sido retirada a autonomia decisória dos Municípios e das regiões de saúde quanto à flexibilização ou liberação de atividades, as medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19 a serem implementadas nos Municípios do Alto Vale passam a ser as determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ressalvada a possibilidade de o Município adotar medida mais restritiva.

Art. 2º Estando a região da AMAVI enquadrada no risco potencial gravíssimo, fica transcrito integralmente o artigo 3º da Portaria SES nº 592/2020 alterado pela Portaria SES 658/2020 no anexo único desta Resolução.

Parágrafo único. A alteração do artigo 3º transcrito importará em alteração automática do anexo único desta Resolução.

Art. 3º As medidas sanitárias a serem observadas na execução das atividades autorizadas a funcionar são as publicadas no site oficial do Governo do Estado de Santa Catarina, as quais encontram-se divulgadas, por atividade liberada, no seguinte endereço: <http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias>.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco, quando então aplicar-se-ão automaticamente os dispositivos cabíveis ao correspondente grau de risco.

Rio do Sul, 04 de setembro de 2020.

Joel Longen
Presidente da AMAVI

ANEXO

ARTIGO 3º DA PORTARIA SES Nº 592 DE 17/08/2020 COM AS ALTERAÇÕES
PROMOVIDAS PELA PORTARIA SES Nº 658/2020

Art. 3º Nas regiões de saúde classificadas em risco potencial gravíssimo devem ser adotadas as seguintes medidas de enfrentamento:

I - suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;

II - suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

IV - suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;

V - suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;

VI - suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;

VII - fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;

VIII - autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

a) bares e restaurantes de atendimento no local;

b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;

c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;

d) supermercados e lojas de departamento;

e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;

f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;

g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;

h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;

i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

j) serviços de delivery;

k) leilões de bovinos;

l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;

n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;

o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores.

Parágrafo único. A suspensão da circulação de veículos de transporte intermunicipal de passageiros na região de saúde classificada como de risco gravíssimo será avaliada e definida por ato específico e conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

AMNOROESTE

EXTRATO CONTRATO 008/2020

Publicação Nº 2634512

Extrato Contrato 08/2020

Contratante: Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE

Contratado: Clínica Médica Viana Ltda Me.

Objeto: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços e a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, e (PPP) Perfil Profissiográfico Previdenciário realizando o levantamento de dados dos agentes causadores de doenças ocupacionais, conforme portaria MTB nº 3.214 de 08/06/1978, que aprova as normas regulamentadoras do capítulo V, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas à medicina e segurança do trabalho.

Valor Total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

EXTRATO CONTRATO 009/2020

Publicação Nº 2634597

Termo Aditivo 002/2020

Extrato Contrato 07/2020

Contratante: Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE

Contratado: N&K Consultoria e Desenvolvimento Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Consultoria em Regularização Fundiária que será desenvolvido pela CONTRATADA de forma virtual e (01) uma vez durante o período do contrato na forma presencial nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Para o desenvolvimento das atividades ora contratadas será de assessoramento jurídico, análise e correção dos processos dos municípios, e orientações gerais.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2634607

COMUNICADO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA 006/2020.

Eu, Nelí Bastezini Kronbauer, professora, inscrita no CPF nº 576.959.469-15, representante da empresa Nelí Bastezini Kronbauer 57695946915, inscrita no CNPJ nº 36.728.710/0001-80, com sede na Estm Linha Frederico Wastner, S/N, Rural, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000, denominada CONTRATADA venho por meio deste, COMUNICIAR a Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, inscrita no CNPJ nº 01.034.439/0001-06 estabelecida na Rua Jarbas Mendes nº 270, sala 9 da Galeria Martini, Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, denominada de CONTRATANTE, A RESCISÃO A PARTIR DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, conforme Cláusula Quinta – Da rescisão estabelecida no contrato de prestação de serviços nº 006/2020. Vele informar, que a justificativa de tal rescisão, é devido ter assumido o cargo de Secretária Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste.

São Lourenço do Oeste, 28 de agosto de 2020.

Nelí Bastezini Kronbauer 57695946915

Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE

Consórcios

AGIR - AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

Publicação Nº 2634951

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 17 de setembro de 2020, às 13h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Prefeitos, por e-mail e também via aplicativo Whats App.
ORDEM DO DIA

- 1 – Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 – Apresentação dos impactos do Novo Marco do Saneamento Básico aos municípios consorciados – Lei Federal nº 14.026/2020;
- 3 – Relatório processos julgados pelo Comitê de Regulação da AGIR;
- 4 – Ratificação taxas de transporte público coletivo;
- 5 – Utilização de saldo de retenção do Imposto de Renda;
- 6 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 04 de setembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva.
(original assinado)

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

Publicação Nº 2634651

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1826/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que a retomada da Sessão Pública do Pregão Eletrônico N.º 04/2020 será no dia 08 de setembro de 2020 às 14:00 horas, na qual será realizada o julgamento da habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras da etapa de lances.

Florianópolis, 04 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 137 - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2634365

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rio do Sul
CONTRATANTE: Município de Rio do Sul
CNPJ: 83.102.574/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geo-esaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

VALOR: R\$ 77.601,00 (setenta e sete mil e seiscentos e um reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 05 de setembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 139 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Publicação Nº 2634381

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Novo Horizonte

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Novo Horizonte

CNPJ: 08.608.488/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2020

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 19 de agosto de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 140 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

Publicação Nº 2634387

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Palmitos

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmitos

CNPJ: 04.834.120/0001-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 009/2020

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de

protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 3.824,00 (três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 31 de agosto de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 141 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Publicação Nº 2634391

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Lajeado Grande

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajeado Grande

CNPJ: 06.122.891/0001-35

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 02/2020

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 142 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Publicação Nº 2634378

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura do Município de Pilar do Sul

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Pilar do Sul

CNPJ: 46.634.473/0001-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 064/2020

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 17 de agosto de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO Nº 138 TERMO DE RESCISÃO - CÂMARA MAFRA

Publicação Nº 2634643

Extrato de Contrato nº 138/2020

Termo de Rescisão do 3º Termo Aditivo ao Contrato Interadministrativo nº 03/2016 – Câmara Municipal de Mafra

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mafra.

CNPJ: 83.493.692/0001-84

CONTRATO ADMINISTRATIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão Amigável do Contrato nº 03/2016, firmado entre o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA e a Câmara Municipal de Mafra SC em 15/10/2019, a partir do dia 10/08/2020.

Parágrafo Primeiro – O termo de rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de das testemunhas.

Florianópolis, 10 de agosto de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

Publicação Nº 2634029

**CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC****ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
 Processo Administrativo Nº 1826/2020
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
 Data de Publicação: 24/08/2020 16:08:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/09/2020 15:22:42	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A
02/09/2020 17:10:29	CADASTRO DE PROPOSTA	OPTIDATA LTDA.
02/09/2020 23:57:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A
03/09/2020 11:22:33	CADASTRO DE PROPOSTA	GMAES TELECOM LTDA
03/09/2020 11:54:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMAES TELECOM LTDA
03/09/2020 11:59:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OPTIDATA LTDA.
03/09/2020 12:16:15	CADASTRO DE PROPOSTA	DIONATHAN DE PAULA
03/09/2020 13:38:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIONATHAN DE PAULA
03/09/2020 14:04:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde a todos		
03/09/2020 14:04:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Esta aberta a sessão do pregao eletronico 04/2020		
03/09/2020 14:07:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Serão liberados para o tempo rândomico um por vez, mas ao longo da sessão poderão ser liberados mais lotes dependendo do andamento da sessão.		
03/09/2020 14:18:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
13.1 O licitante declarado aprovado na etapa de lances terá o prazo máximo de 90 (noventa) minutos para enviar digitalizado, para o e-mail licitacao@ciga.sc.gov.br, os documentos necessários para habilitação discriminados no subitem 13.2, bem como a proposta de preços atualizada, devem ser remetidos para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 04/2020 do CIGA, no endereço constante no subitem 3.5 do edital.		
03/09/2020 14:19:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos ser assinados com a certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1 Máquina Virtual**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: OPTIDATA	Modelo: X-01
Descrição: Máquina Virtual com as seguintes especificações:4 vCPUs com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU; 8 GB de memória RAM; - Mínimo de 500 GB de armazenamento SSD; Tolerância à falha de disco; Link mínimo de 10 Mbps; - 1 endereço IPv4 real;			
Quantidade: 8		Valor Unit.: 18.487,50	Valor Total: 147.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OPTIDATA LTDA.	066	01.687.282/0001-00	376.320,00	147.900,00	Sim
2 GMAES TELECOM LTDA	005	15.644.251/0001-86	471.939,84	148.000,00	Sim
3 DIONATHAN DE PAULA	043	38.003.701/0001-57	464.256,00	464.256,00	Sim
4 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	076	02.255.187/0001-08	3.775.518,72	3.775.518,72	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

1 de 15

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
24/08/2020 16:08:57	PUBLICADO			
24/08/2020 16:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/09/2020 13:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/09/2020 14:02:15	DISPUTA			
03/09/2020 14:02:15	LANCE DIONATHAN DE PAULA			464.256,00
03/09/2020 14:02:15	LANCE UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A			3.775.518,72
03/09/2020 14:02:15	LANCE OPTIDATA LTDA.			376.320,00
03/09/2020 14:02:15	LANCE GMAES TELECOM LTDA			471.939,84
03/09/2020 14:02:57	LANCE DIONATHAN DE PAULA			58.030,00
03/09/2020 14:04:03	LANCE DIONATHAN DE PAULA			58.025,00
03/09/2020 14:06:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.			
03/09/2020 14:06:08	PRÉ-RANDÔMICO			
03/09/2020 14:06:27	LANCE DIONATHAN DE PAULA			58.020,00
03/09/2020 14:07:03	LANCE GMAES TELECOM LTDA			375.000,00
03/09/2020 14:07:18	LANCE OPTIDATA LTDA.			320.000,00
03/09/2020 14:08:45	MENSAGEM DIONATHAN DE PAULA			
	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 58.020,00.			
03/09/2020 14:08:49	LANCE GMAES TELECOM LTDA			300.000,00
03/09/2020 14:09:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O lance do PARTICIPANTE 043 no valor de 58.020,00 foi cancelado.			
03/09/2020 14:09:44	MENSAGEM DIONATHAN DE PAULA			
	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 58.025,00.			
03/09/2020 14:11:09	TEMPO RANDÔMICO			
03/09/2020 14:11:54	MENSAGEM DIONATHAN DE PAULA			
	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 58.025,00.			
03/09/2020 14:12:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O lance do PARTICIPANTE 043 no valor de 58.025,00 foi cancelado.			
03/09/2020 14:12:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O lance do PARTICIPANTE 043 no valor de 58.030,00 foi cancelado.			
03/09/2020 14:13:23	LANCE OPTIDATA LTDA.			280.000,00
03/09/2020 14:13:24	MENSAGEM PREGOEIRO			
	Lance cancelado conforme solicitado.			
03/09/2020 14:13:53	LANCE GMAES TELECOM LTDA			272.000,00
03/09/2020 14:14:02	LANCE OPTIDATA LTDA.			250.000,00
03/09/2020 14:14:19	LANCE GMAES TELECOM LTDA			245.000,00
03/09/2020 14:14:33	LANCE OPTIDATA LTDA.			240.000,00
03/09/2020 14:14:48	LANCE GMAES TELECOM LTDA			235.000,00
03/09/2020 14:14:56	LANCE OPTIDATA LTDA.			220.000,00
03/09/2020 14:15:06	LANCE GMAES TELECOM LTDA			210.000,00
03/09/2020 14:15:14	LANCE OPTIDATA LTDA.			200.000,00
03/09/2020 14:15:32	LANCE GMAES TELECOM LTDA			180.000,00
03/09/2020 14:15:41	LANCE OPTIDATA LTDA.			175.000,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

2 de 15

03/09/2020 14:15:51	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	170.000,00
03/09/2020 14:16:06	LANCE	OPTIDATA LTDA.	169.000,00
03/09/2020 14:16:15	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	168.000,00
03/09/2020 14:16:26	LANCE	OPTIDATA LTDA.	165.000,00
03/09/2020 14:16:43	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	160.000,00
03/09/2020 14:16:51	LANCE	OPTIDATA LTDA.	159.000,00
03/09/2020 14:17:14	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	157.000,00
03/09/2020 14:17:29	LANCE	OPTIDATA LTDA.	156.500,00
03/09/2020 14:17:38	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	155.000,00
03/09/2020 14:17:49	LANCE	OPTIDATA LTDA.	154.000,00
03/09/2020 14:18:39	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	150.000,00
03/09/2020 14:18:48	LANCE	OPTIDATA LTDA.	149.500,00
03/09/2020 14:19:23	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	149.499,00
03/09/2020 14:19:36	LANCE	OPTIDATA LTDA.	149.100,00
03/09/2020 14:20:24	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	148.000,00
03/09/2020 14:20:33	LANCE	OPTIDATA LTDA.	147.900,00
03/09/2020 14:29:09	HABILITAÇÃO		
03/09/2020 14:29:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é OPTIDATA LTDA.			

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 02 Máquina Virtua

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: 6 vCPUs com alcance de 1.500 pontos no CPUBenchmark por vCPU; - 18 GB de memória RAM; Mínimo de 2 TB de armazenamento; Tolerância à falha de zdisco; Link mínimo de 20 Mbps; 1 endereço IPv4 real;			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 80.875,00		Valor Total: 647.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GMAES TELECOM LTDA	008	15.644.251/0001-86	1.167.799,04	647.000,00	Sim
2 DIONATHAN DE PAULA	092	38.003.701/0001-57	1.156.185,60	648.900,00	Sim
3 OPTIDATA LTDA.	051	01.687.282/0001-00	1.113.600,00	649.000,00	Sim
4 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	041	02.255.187/0001-08	9.342.392,32	9.342.392,32	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/08/2020 16:08:57	PUBLICADO		
24/08/2020 16:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/09/2020 13:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/09/2020 14:02:37	DISPUTA		
03/09/2020 14:02:37	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	9.342.392,32
03/09/2020 14:02:37	LANCE	OPTIDATA LTDA.	1.113.600,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

3 de 15

03/09/2020 14:02:37	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	1.167.799,04
03/09/2020 14:02:37	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	1.156.185,60
03/09/2020 14:03:27	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	144.500,20
03/09/2020 14:05:21	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	144.500,00
03/09/2020 14:07:38	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	1.100.000,00
03/09/2020 14:08:01	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	1.000.000,00
03/09/2020 14:08:32	LANCE	OPTIDATA LTDA.	900.000,00
03/09/2020 14:08:52	MENSAGEM	DIONATHAN DE PAULA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 144.500,00.			
03/09/2020 14:10:03	MENSAGEM	DIONATHAN DE PAULA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 144.500,00.			
03/09/2020 14:11:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 092 no valor de 144.500,00 foi cancelado.			
03/09/2020 14:11:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 092 no valor de 144.500,20 foi cancelado.			
03/09/2020 14:13:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Lance cancelado conforme solicitado.			
03/09/2020 14:14:22	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	890.000,00
03/09/2020 14:19:27	LANCE	OPTIDATA LTDA.	880.000,00
03/09/2020 14:21:20	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	779.000,00
03/09/2020 14:21:53	LANCE	OPTIDATA LTDA.	778.000,00
03/09/2020 14:22:11	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	777.000,00
03/09/2020 14:22:23	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	999.000,00
03/09/2020 14:22:28	LANCE	OPTIDATA LTDA.	776.000,00
03/09/2020 14:22:50	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	775.000,00
03/09/2020 14:23:17	LANCE	OPTIDATA LTDA.	774.000,00
03/09/2020 14:23:29	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	773.000,00
03/09/2020 14:24:06	LANCE	OPTIDATA LTDA.	772.900,00
03/09/2020 14:25:10	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	771.000,00
03/09/2020 14:25:29	LANCE	OPTIDATA LTDA.	770.900,00
03/09/2020 14:26:27	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	770.800,00
03/09/2020 14:28:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.			
03/09/2020 14:28:19	PRÉ-RANDÔMICO		
03/09/2020 14:28:49	LANCE	OPTIDATA LTDA.	769.900,00
03/09/2020 14:28:56	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	770.750,00
03/09/2020 14:28:58	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	750.000,00
03/09/2020 14:29:17	LANCE	OPTIDATA LTDA.	749.000,00
03/09/2020 14:29:55	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	748.990,00
03/09/2020 14:30:12	LANCE	OPTIDATA LTDA.	747.900,00
03/09/2020 14:30:43	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	745.000,00
03/09/2020 14:31:00	LANCE	OPTIDATA LTDA.	744.900,00
03/09/2020 14:31:15	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	744.899,00
03/09/2020 14:31:37	LANCE	OPTIDATA LTDA.	743.900,00
03/09/2020 14:32:52	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	743.899,99
03/09/2020 14:33:17	LANCE	OPTIDATA LTDA.	743.800,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

4 de 15

03/09/2020 14:33:20 TEMPO RANDÔMICO

03/09/2020 14:33:34	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	743.799,00
03/09/2020 14:33:45	LANCE	OPTIDATA LTDA.	742.900,00
03/09/2020 14:33:50	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	700.000,00
03/09/2020 14:34:02	LANCE	OPTIDATA LTDA.	690.000,00
03/09/2020 14:35:24	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	689.990,00
03/09/2020 14:35:39	LANCE	OPTIDATA LTDA.	688.000,00
03/09/2020 14:35:41	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	650.000,00
03/09/2020 14:35:49	LANCE	OPTIDATA LTDA.	649.000,00
03/09/2020 14:36:09	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	648.999,00
03/09/2020 14:36:10	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	648.900,00
03/09/2020 14:36:17	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	647.000,00

03/09/2020 14:36:20 HABILITAÇÃO**03/09/2020 14:36:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é GMAES TELECOM LTDA

LOTE 3 - HABILITAÇÃO**Lote 03 Máquina Virtual****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: 8 vCPUs com alcance de 1.500 pontos no CPUBenchmark por vCPU; 32 GB de memória RAM; Mínimo de 1 TB de armazenamento SSD; Tolerância à falha de disco; Link mínimo de 20 Mbps; 1 endereço IPv4 real;			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 75.980,00	Valor Total: 379.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GMAES TELECOM LTDA	095	15.644.251/0001-86	587.165,60	379.900,00	Sim
2 OPTIDATA LTDA.	013	01.687.282/0001-00	463.200,00	380.000,00	Sim
3 DIONATHAN DE PAULA	001	38.003.701/0001-57	583.176,00	459.999,00	Sim
4 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	073	02.255.187/0001-08	2.935.828,00	2.935.828,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/08/2020 16:08:57	PUBLICADO		
24/08/2020 16:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/09/2020 13:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/09/2020 14:02:46	DISPUTA		
03/09/2020 14:02:46	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	583.176,00
03/09/2020 14:02:46	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	2.935.828,00
03/09/2020 14:02:46	LANCE	OPTIDATA LTDA.	463.200,00
03/09/2020 14:02:46	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	587.165,60
03/09/2020 14:04:26	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	116.635,00
03/09/2020 14:05:51	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	116.630,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

5 de 15

03/09/2020 14:08:59 MENSAGEM DIONATHAN DE PAULA

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 116.630,00.

03/09/2020 14:10:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 001 no valor de 116.630,00 foi cancelado.

03/09/2020 14:11:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 001 no valor de 116.635,00 foi cancelado.

03/09/2020 14:13:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Lance cancelado conforme solicitado.

03/09/2020 14:28:34 LANCE DIONATHAN DE PAULA 463.100,00

03/09/2020 14:33:00 LANCE OPTIDATA LTDA. 462.000,00

03/09/2020 14:33:36 LANCE DIONATHAN DE PAULA 461.999,00

03/09/2020 14:36:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.

03/09/2020 14:36:55 PRÉ-RANDÔMICO

03/09/2020 14:37:14 LANCE OPTIDATA LTDA. 460.000,00

03/09/2020 14:37:51 LANCE DIONATHAN DE PAULA 459.999,00

03/09/2020 14:38:12 LANCE OPTIDATA LTDA. 455.000,00

03/09/2020 14:39:03 LANCE GMAES TELECOM LTDA 586.000,00

03/09/2020 14:41:55 TEMPO RANDÔMICO

03/09/2020 14:42:06 LANCE GMAES TELECOM LTDA 450.000,00

03/09/2020 14:42:53 LANCE OPTIDATA LTDA. 449.000,00

03/09/2020 14:42:58 LANCE GMAES TELECOM LTDA 447.000,00

03/09/2020 14:43:19 LANCE OPTIDATA LTDA. 445.000,00

03/09/2020 14:43:30 LANCE GMAES TELECOM LTDA 444.000,00

03/09/2020 14:43:42 LANCE OPTIDATA LTDA. 420.000,00

03/09/2020 14:43:55 LANCE GMAES TELECOM LTDA 419.000,00

03/09/2020 14:44:02 LANCE OPTIDATA LTDA. 418.000,00

03/09/2020 14:44:10 LANCE GMAES TELECOM LTDA 417.000,00

03/09/2020 14:44:20 LANCE OPTIDATA LTDA. 410.000,00

03/09/2020 14:44:29 LANCE GMAES TELECOM LTDA 407.000,00

03/09/2020 14:44:37 LANCE OPTIDATA LTDA. 405.000,00

03/09/2020 14:44:41 LANCE GMAES TELECOM LTDA 403.000,00

03/09/2020 14:44:49 LANCE OPTIDATA LTDA. 402.000,00

03/09/2020 14:44:57 LANCE GMAES TELECOM LTDA 401.000,00

03/09/2020 14:45:09 LANCE OPTIDATA LTDA. 399.000,00

03/09/2020 14:45:17 LANCE GMAES TELECOM LTDA 397.000,00

03/09/2020 14:45:24 LANCE OPTIDATA LTDA. 396.000,00

03/09/2020 14:45:31 LANCE GMAES TELECOM LTDA 395.999,99

03/09/2020 14:45:44 LANCE OPTIDATA LTDA. 394.000,00

03/09/2020 14:45:54 LANCE GMAES TELECOM LTDA 393.999,99

03/09/2020 14:46:01 LANCE OPTIDATA LTDA. 392.000,00

03/09/2020 14:46:08 LANCE GMAES TELECOM LTDA 391.999,00

03/09/2020 14:46:14 LANCE OPTIDATA LTDA. 390.000,00

03/09/2020 14:46:20 LANCE GMAES TELECOM LTDA 389.999,00

03/09/2020 14:46:28 LANCE OPTIDATA LTDA. 388.000,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

6 de 15

03/09/2020 14:46:39	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	387.999,00
03/09/2020 14:46:48	LANCE	OPTIDATA LTDA.	386.000,00
03/09/2020 14:46:54	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	385.999,00
03/09/2020 14:47:01	LANCE	OPTIDATA LTDA.	384.000,00
03/09/2020 14:47:12	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	383.999,00
03/09/2020 14:47:23	LANCE	OPTIDATA LTDA.	382.900,00
03/09/2020 14:47:27	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	381.999,00
03/09/2020 14:47:34	LANCE	OPTIDATA LTDA.	380.000,00
03/09/2020 14:47:49	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	379.900,00
03/09/2020 14:47:55	HABILITAÇÃO		
03/09/2020 14:47:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GMAES TELECOM LTDA			

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 04 Máquina Virtual

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: OPTIDATA	Modelo: X-04
Descrição: - 12 vCPUs com alcance de 1.500 pontos no CPUBenchmark por vCPU; Mínimo de 2 TB de armazenamento SSD; Tolerância à falha dedisco; Link mínimo de 25 Mbps; 1 endereço IPv4 real;			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 97.500,00	Valor Total: 390.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OPTIDATA LTDA.	048	01.687.282/0001-00	729.600,00	390.000,00	Sim
2 GMAES TELECOM LTDA	056	15.644.251/0001-86	782.298,24	390.999,00	Sim
3 DIONATHAN DE PAULA	020	38.003.701/0001-57	779.500,80	629.999,00	Sim
4 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	011	02.255.187/0001-08	3.129.192,96	654.700,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/08/2020 16:08:57	PUBLICADO			
24/08/2020 16:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/09/2020 13:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/09/2020 14:03:00	DISPUTA			
03/09/2020 14:03:00	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A		3.129.192,96
03/09/2020 14:03:00	LANCE	DIONATHAN DE PAULA		779.500,80
03/09/2020 14:03:00	LANCE	GMAES TELECOM LTDA		782.298,24
03/09/2020 14:03:00	LANCE	OPTIDATA LTDA.		729.600,00
03/09/2020 14:08:02	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A		705.000,00
03/09/2020 14:09:35	LANCE	OPTIDATA LTDA.		690.000,00
03/09/2020 14:10:32	LANCE	DIONATHAN DE PAULA		779.500,00
03/09/2020 14:11:17	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A		680.000,00
03/09/2020 14:16:32	LANCE	DIONATHAN DE PAULA		679.000,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

7 de 15

03/09/2020 14:17:05	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	669.000,00
03/09/2020 14:17:52	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	668.000,00
03/09/2020 14:18:46	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	667.000,00
03/09/2020 14:19:02	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	666.000,00
03/09/2020 14:19:18	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	665.000,00
03/09/2020 14:20:13	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	660.000,00
03/09/2020 14:20:59	LANCE	OPTIDATA LTDA.	659.000,00
03/09/2020 14:21:36	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	658.000,00
03/09/2020 14:22:04	LANCE	OPTIDATA LTDA.	657.000,00
03/09/2020 14:22:33	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	656.000,00
03/09/2020 14:23:27	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	656.980,00
03/09/2020 14:23:46	LANCE	OPTIDATA LTDA.	655.900,00
03/09/2020 14:23:47	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	655.980,00
03/09/2020 14:24:15	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	655.830,00
03/09/2020 14:24:52	LANCE	OPTIDATA LTDA.	655.700,00
03/09/2020 14:26:11	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	655.000,00
03/09/2020 14:26:24	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	654.900,00
03/09/2020 14:26:33	LANCE	OPTIDATA LTDA.	654.800,00
03/09/2020 14:27:11	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	654.700,00
03/09/2020 14:27:25	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	454.600,00
03/09/2020 14:38:49	MENSAGEM	DIONATHAN DE PAULA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 454.600,00.			
03/09/2020 14:39:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 020 no valor de 454.600,00 foi cancelado.			
03/09/2020 14:39:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Lance cancelado conforme solicitado.			
03/09/2020 14:40:46	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	654.699,00
03/09/2020 14:41:16	LANCE	OPTIDATA LTDA.	653.000,00
03/09/2020 14:42:09	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	652.999,00
03/09/2020 14:48:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.			
03/09/2020 14:48:19	PRÉ-RANDÔMICO		
03/09/2020 14:49:15	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	781.000,00
03/09/2020 14:49:46	LANCE	OPTIDATA LTDA.	651.000,00
03/09/2020 14:50:18	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	650.999,00
03/09/2020 14:50:50	LANCE	OPTIDATA LTDA.	640.000,00
03/09/2020 14:51:43	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	639.999,00
03/09/2020 14:51:52	LANCE	OPTIDATA LTDA.	630.000,00
03/09/2020 14:53:02	LANCE	DIONATHAN DE PAULA	629.999,00
03/09/2020 14:53:07	LANCE	OPTIDATA LTDA.	620.000,00
03/09/2020 14:53:19	TEMPO RANDÔMICO		
03/09/2020 14:53:31	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	617.000,00
03/09/2020 14:53:32	LANCE	OPTIDATA LTDA.	610.000,00
03/09/2020 14:53:38	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	607.000,00
03/09/2020 14:53:52	LANCE	OPTIDATA LTDA.	600.000,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

8 de 15

03/09/2020 14:54:02	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	597.000,00
03/09/2020 14:54:06	LANCE	OPTIDATA LTDA.	580.000,00
03/09/2020 14:54:17	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	577.000,00
03/09/2020 14:54:20	LANCE	OPTIDATA LTDA.	570.000,00
03/09/2020 14:54:26	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	567.000,00
03/09/2020 14:54:28	LANCE	OPTIDATA LTDA.	560.000,00
03/09/2020 14:54:35	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	557.000,00
03/09/2020 14:54:37	LANCE	OPTIDATA LTDA.	555.000,00
03/09/2020 14:54:45	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	554.999,99
03/09/2020 14:54:47	LANCE	OPTIDATA LTDA.	550.000,00
03/09/2020 14:54:53	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	549.999,99
03/09/2020 14:54:58	LANCE	OPTIDATA LTDA.	545.000,00
03/09/2020 14:55:05	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	544.999,00
03/09/2020 14:55:08	LANCE	OPTIDATA LTDA.	540.000,00
03/09/2020 14:55:13	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	539.999,00
03/09/2020 14:55:20	LANCE	OPTIDATA LTDA.	538.000,00
03/09/2020 14:55:28	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	537.999,00
03/09/2020 14:55:34	LANCE	OPTIDATA LTDA.	535.000,00
03/09/2020 14:55:39	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	534.999,99
03/09/2020 14:55:42	LANCE	OPTIDATA LTDA.	534.000,00
03/09/2020 14:55:48	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	533.999,00
03/09/2020 14:55:50	LANCE	OPTIDATA LTDA.	532.000,00
03/09/2020 14:55:56	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	531.999,99
03/09/2020 14:55:57	LANCE	OPTIDATA LTDA.	530.000,00
03/09/2020 14:56:02	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	529.999,00
03/09/2020 14:56:04	LANCE	OPTIDATA LTDA.	528.000,00
03/09/2020 14:56:10	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	527.999,00
03/09/2020 14:56:15	LANCE	OPTIDATA LTDA.	526.000,00
03/09/2020 14:56:21	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	525.999,00
03/09/2020 14:56:23	LANCE	OPTIDATA LTDA.	524.000,00
03/09/2020 14:56:29	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	523.999,00
03/09/2020 14:56:36	LANCE	OPTIDATA LTDA.	522.000,00
03/09/2020 14:56:38	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	520.000,00
03/09/2020 14:56:46	LANCE	OPTIDATA LTDA.	515.000,00
03/09/2020 14:56:48	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	517.000,00
03/09/2020 14:56:58	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	507.000,00
03/09/2020 14:57:06	LANCE	OPTIDATA LTDA.	505.000,00
03/09/2020 14:57:12	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	504.999,00
03/09/2020 14:57:14	LANCE	OPTIDATA LTDA.	500.000,00
03/09/2020 14:57:20	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	499.000,00
03/09/2020 14:57:24	LANCE	OPTIDATA LTDA.	490.000,00
03/09/2020 14:57:40	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	487.000,00
03/09/2020 14:57:46	LANCE	OPTIDATA LTDA.	486.000,00
03/09/2020 14:57:56	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	485.000,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

9 de 15

03/09/2020 14:58:01	LANCE	OPTIDATA LTDA.	484.000,00
03/09/2020 14:58:04	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	483.000,00
03/09/2020 14:58:09	LANCE	OPTIDATA LTDA.	481.000,00
03/09/2020 14:58:18	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	480.999,00
03/09/2020 14:58:28	LANCE	OPTIDATA LTDA.	480.000,00
03/09/2020 14:58:29	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	477.999,00
03/09/2020 14:58:38	LANCE	OPTIDATA LTDA.	476.000,00
03/09/2020 14:58:45	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	475.999,00
03/09/2020 14:58:49	LANCE	OPTIDATA LTDA.	474.000,00
03/09/2020 14:58:54	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	473.999,00
03/09/2020 14:59:03	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	472.000,00
03/09/2020 14:59:12	LANCE	OPTIDATA LTDA.	470.000,00
03/09/2020 14:59:24	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	467.000,00
03/09/2020 14:59:29	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	465.000,00
03/09/2020 14:59:41	LANCE	OPTIDATA LTDA.	464.000,00
03/09/2020 14:59:56	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	463.000,00
03/09/2020 15:00:00	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	457.000,00
03/09/2020 15:00:01	LANCE	OPTIDATA LTDA.	461.000,00
03/09/2020 15:00:09	LANCE	OPTIDATA LTDA.	450.000,00
03/09/2020 15:00:21	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	449.000,00
03/09/2020 15:00:26	LANCE	OPTIDATA LTDA.	445.000,00
03/09/2020 15:00:33	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	444.999,00
03/09/2020 15:00:35	LANCE	OPTIDATA LTDA.	440.000,00
03/09/2020 15:00:43	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	439.000,00
03/09/2020 15:00:49	LANCE	OPTIDATA LTDA.	435.000,00
03/09/2020 15:00:57	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	434.000,00
03/09/2020 15:01:05	LANCE	OPTIDATA LTDA.	430.000,00
03/09/2020 15:01:15	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	429.999,00
03/09/2020 15:01:23	LANCE	OPTIDATA LTDA.	428.000,00
03/09/2020 15:01:32	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	427.999,00
03/09/2020 15:01:36	LANCE	OPTIDATA LTDA.	422.000,00
03/09/2020 15:01:42	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	421.999,99
03/09/2020 15:01:52	LANCE	OPTIDATA LTDA.	420.000,00
03/09/2020 15:02:00	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	419.999,99
03/09/2020 15:02:07	LANCE	OPTIDATA LTDA.	418.000,00
03/09/2020 15:02:13	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	417.999,99
03/09/2020 15:02:17	LANCE	OPTIDATA LTDA.	416.000,00
03/09/2020 15:02:27	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	415.999,99
03/09/2020 15:02:38	LANCE	OPTIDATA LTDA.	414.000,00
03/09/2020 15:02:44	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	413.777,77
03/09/2020 15:02:51	LANCE	OPTIDATA LTDA.	412.000,00
03/09/2020 15:02:58	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	411.777,77
03/09/2020 15:03:00	LANCE	OPTIDATA LTDA.	411.000,00
03/09/2020 15:03:07	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	410.777,13

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

10 de 15

03/09/2020 15:03:10	LANCE	OPTIDATA LTDA.	409.000,00
03/09/2020 15:03:23	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	407.777,77
03/09/2020 15:03:35	LANCE	OPTIDATA LTDA.	407.000,00
03/09/2020 15:03:45	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	406.777,00
03/09/2020 15:03:50	LANCE	OPTIDATA LTDA.	405.000,00
03/09/2020 15:04:02	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	404.999,99
03/09/2020 15:04:08	LANCE	OPTIDATA LTDA.	401.000,00
03/09/2020 15:04:31	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	400.999,99
03/09/2020 15:04:36	LANCE	OPTIDATA LTDA.	399.000,00
03/09/2020 15:04:55	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	398.999,99
03/09/2020 15:05:02	LANCE	OPTIDATA LTDA.	397.000,00
03/09/2020 15:05:10	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	396.999,00
03/09/2020 15:05:16	LANCE	OPTIDATA LTDA.	395.000,00
03/09/2020 15:05:21	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	394.999,00
03/09/2020 15:05:26	LANCE	OPTIDATA LTDA.	393.000,00
03/09/2020 15:05:31	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	392.999,00
03/09/2020 15:05:34	LANCE	OPTIDATA LTDA.	392.000,00
03/09/2020 15:05:43	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	390.999,00
03/09/2020 15:05:48	LANCE	OPTIDATA LTDA.	390.000,00
03/09/2020 15:07:20	HABILITAÇÃO		
03/09/2020 15:07:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é OPTIDATA LTDA.			

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 05 (Armazenamento em nuvem)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: OPTIDATA	Modelo: X-05
Descrição: Mínimo de 1 TB de armazenamento; - Acesso web para download e upload; Acesso via API REST; Sistema para gerenciar controle de acesso a nível de diretório e diretórios públicos/privados; Link mínimo de 100 Mbps			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 33.000,00	Valor Total: 330.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OPTIDATA LTDA.	034	01.687.282/0001-00	336.480,00	330.000,00	Sim
2 GMAES TELECOM LTDA	021	15.644.251/0001-86	373.449,60	334.999,99	Sim
3 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	040	02.255.187/0001-08	3.734.996,00	3.734.996,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/08/2020 16:08:57	PUBLICADO
24/08/2020 16:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
03/09/2020 13:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
03/09/2020 14:03:09	DISPUTA

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

11 de 15

03/09/2020 14:03:09	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	3.734.996,00
03/09/2020 14:03:09	LANCE	OPTIDATA LTDA.	336.480,00
03/09/2020 14:03:09	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	373.449,60
03/09/2020 15:07:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.			
03/09/2020 15:07:41	PRÉ-RANDÔMICO		
03/09/2020 15:12:41	TEMPO RANDÔMICO		
03/09/2020 15:14:50	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	336.479,99
03/09/2020 15:14:59	LANCE	OPTIDATA LTDA.	335.000,00
03/09/2020 15:36:48	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	334.999,99
03/09/2020 15:37:02	LANCE	OPTIDATA LTDA.	330.000,00
03/09/2020 15:39:41	HABILITAÇÃO		
03/09/2020 15:39:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é OPTIDATA LTDA.			

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Criação de máquinas customizadas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: 0,5 TB	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: 30 Terabytes de Armazenamento			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 8.252,20		Valor Total: 495.132,00
Item: 2	Unidade: 0,5 TB	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: - 10 Terabytes de Armazenamento SSD.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 10.510,03		Valor Total: 210.200,60
Item: 3	Unidade: 4 GB	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: - 1024 Gigabytes de memória RAM			
Quantidade: 256	Valor Unit.: 1.559,30		Valor Total: 399.180,80
Item: 4	Unidade: 2 vCPUs	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: - 96 vCPUs com alcance mínimo de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU.			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 3.748,70		Valor Total: 179.937,60
Item: 5	Unidade: 10 Mbps	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: 1 Gbps de link internet simétrico com IPv4			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7.802,90		Valor Total: 780.290,00
Item: 6	Unidade: 1 endereço	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: 20 Endereços IPv4 reais;			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.662,90		Valor Total: 33.258,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GMAES TELECOM LTDA	063	15.644.251/0001-86	4.461.966,72	2.097.999,00	Sim
2 OPTIDATA LTDA.	003	01.687.282/0001-00	4.291.200,00	2.098.000,00	Sim
3 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	047	02.255.187/0001-08	475.195.614,72	4.169.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

12 de 15

24/08/2020 16:08:57	PUBLICADO		
24/08/2020 16:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/09/2020 13:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/09/2020 14:03:34	DISPUTA		
03/09/2020 14:03:34	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	475.195.614,72
03/09/2020 14:03:34	LANCE	OPTIDATA LTDA.	4.291.200,00
03/09/2020 14:03:34	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	4.461.966,72
03/09/2020 14:07:02	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	4.239.000,00
03/09/2020 14:10:23	LANCE	OPTIDATA LTDA.	4.190.000,00
03/09/2020 14:14:14	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	4.188.000,00
03/09/2020 14:18:36	LANCE	OPTIDATA LTDA.	4.170.000,00
03/09/2020 14:19:31	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	4.169.000,00
03/09/2020 14:20:24	LANCE	OPTIDATA LTDA.	4.150.000,00
03/09/2020 15:19:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.			
03/09/2020 15:19:55	PRÉ-RANDÔMICO		
03/09/2020 15:20:30	LANCE	OPTIDATA LTDA.	4.100.000,00
03/09/2020 15:24:55	TEMPO RANDÔMICO		
03/09/2020 15:25:07	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	4.097.000,00
03/09/2020 15:25:30	LANCE	OPTIDATA LTDA.	3.900.000,00
03/09/2020 15:25:39	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	3.897.000,00
03/09/2020 15:25:45	LANCE	OPTIDATA LTDA.	3.800.000,00
03/09/2020 15:25:51	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	3.797.000,00
03/09/2020 15:25:56	LANCE	OPTIDATA LTDA.	3.700.000,00
03/09/2020 15:26:02	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	3.697.000,00
03/09/2020 15:26:04	LANCE	OPTIDATA LTDA.	3.600.000,00
03/09/2020 15:26:16	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	3.597.000,00
03/09/2020 15:26:18	LANCE	OPTIDATA LTDA.	3.500.000,00
03/09/2020 15:26:26	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	3.497.000,00
03/09/2020 15:26:31	LANCE	OPTIDATA LTDA.	3.400.000,00
03/09/2020 15:26:33	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	3.397.000,00
03/09/2020 15:26:39	LANCE	OPTIDATA LTDA.	3.300.000,00
03/09/2020 15:26:41	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	3.297.000,00
03/09/2020 15:26:49	LANCE	OPTIDATA LTDA.	3.200.000,00
03/09/2020 15:26:51	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	3.197.000,00
03/09/2020 15:27:04	LANCE	OPTIDATA LTDA.	3.100.000,00
03/09/2020 15:27:07	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	3.097.000,00
03/09/2020 15:27:15	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.900.000,00
03/09/2020 15:27:23	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.897.000,00
03/09/2020 15:27:28	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.800.000,00
03/09/2020 15:27:35	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.797.000,00
03/09/2020 15:27:42	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.600.000,00
03/09/2020 15:27:55	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.500.000,00
03/09/2020 15:27:59	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.400.000,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

13 de 15

03/09/2020 15:28:20	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.399.999,99
03/09/2020 15:28:25	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.350.000,00
03/09/2020 15:28:37	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.349.999,99
03/09/2020 15:28:41	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.300.000,00
03/09/2020 15:29:13	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.299.999,99
03/09/2020 15:29:19	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.280.000,00
03/09/2020 15:29:39	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.279.999,99
03/09/2020 15:29:41	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.260.000,00
03/09/2020 15:30:01	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.259.000,00
03/09/2020 15:30:03	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.250.000,00
03/09/2020 15:30:10	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.249.999,99
03/09/2020 15:30:12	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.240.000,00
03/09/2020 15:30:19	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.239.999,00
03/09/2020 15:30:21	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.230.000,00
03/09/2020 15:30:28	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.229.999,99
03/09/2020 15:30:32	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.220.000,00
03/09/2020 15:30:38	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.219.000,00
03/09/2020 15:30:40	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.210.000,00
03/09/2020 15:30:47	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.209.000,00
03/09/2020 15:30:54	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.200.000,00
03/09/2020 15:31:43	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.199.999,99
03/09/2020 15:31:46	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.195.000,00
03/09/2020 15:31:55	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.194.999,99
03/09/2020 15:31:57	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.193.000,00
03/09/2020 15:32:02	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.192.999,99
03/09/2020 15:32:05	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.191.000,00
03/09/2020 15:32:11	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.190.999,99
03/09/2020 15:32:14	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.190.000,00
03/09/2020 15:33:21	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.189.999,99
03/09/2020 15:33:24	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.189.000,00
03/09/2020 15:33:57	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.188.999,99
03/09/2020 15:33:59	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.188.000,00
03/09/2020 15:34:41	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.187.999,99
03/09/2020 15:34:46	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.186.000,00
03/09/2020 15:34:52	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.185.999,99
03/09/2020 15:34:55	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.184.000,00
03/09/2020 15:35:05	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.183.999,99
03/09/2020 15:35:08	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.150.000,00
03/09/2020 15:37:03	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.149.999,99
03/09/2020 15:37:13	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.139.000,00
03/09/2020 15:48:39	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.138.999,97
03/09/2020 15:48:41	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.129.000,00
03/09/2020 15:49:07	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.128.999,99
03/09/2020 15:49:10	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.120.000,00

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

14 de 15

03/09/2020 15:49:20	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.119.999,99
03/09/2020 15:49:22	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.110.000,00
03/09/2020 15:49:33	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.099.999,00
03/09/2020 15:49:42	LANCE	OPTIDATA LTDA.	2.098.000,00
03/09/2020 15:49:54	LANCE	GMAES TELECOM LTDA	2.097.999,00
03/09/2020 15:49:55	HABILITAÇÃO		
03/09/2020 15:49:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GMAES TELECOM LTDA			

PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA

Gerado em: 03/09/2020 15:49:56

15 de 15

CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MÉDIO VALE DO ITAJAÍ E DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA**

Publicação Nº 2634795

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis Nacionais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CIMVI nº 166/16, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MÉDIO VALE DO ITAJAÍ E DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, do tipo Menor Preço por Item.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em <http://cimvi.sc.gov.br/>>Licitações.

Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 21 de Setembro de 2020, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC.

A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada na data de 22 de Setembro de 2020, às 09h30min por videoconferência através do link: <https://meet.google.com/hzj-vkru-xzj>, com participação aberta às licitantes e público em geral.

Timbó(SC), 04 de Setembro de 2020.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 05/2020

Publicação Nº 2634081

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 05/2020

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Resolução CIMVI nº 353/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A Comissão Organizadora de Concursos, decide pela CONTINUIDADE da aplicação das provas escritas do Concurso Público nº 001/2020, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica reaberta as inscrições para o Concurso 01/2020, conforme retificação do Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura passa a vigorar com as seguintes especificações:

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	21/02/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	21/02 a 27/02/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	06/03/2020
Período de Inscrição	21/02 a 18/03/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	19/03/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/03/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	26 e 27/03/2020
Reabertura das inscrições	09/09 a 30/09/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	01/10/2020
Publicação da relação das novas inscrições homologadas	07/10/2020

Prazo para recurso quanto a homologação das novas inscrições	08 e 09/10/2020
Confirmação da Prova e divulgação dos locais para realização da prova escrita objetiva	04/11/2020
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	22/11/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	22/11/2020 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	23 e 24/11/2020
Publicação do resultado final da prova escrita	27/11/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	30/11 e 01/12/2020
Homologação do resultado final	04/12/2020

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó/SC, 08 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

PATRICIA BARBARESCO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEIS 2020

Publicação Nº 2634864

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: COMBUSTÍVEIS

JUSTIFICATIVA
(LEI 8.666/93, ART. 24, IV da Lei Nacional nº 8.666/93)

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO as competências estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Consórcio estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade nos serviços públicos, em especial os essenciais de tratamento de resíduos executados pelo CIMVI;

CONSIDERANDO que em razão da instalação de novos equipamentos nos serviços de tratamento e triagem de resíduos executados pelo CIMVI se fez necessária a modificação e reestruturação da rede de energia;

CONSIDERANDO que em razão das alterações que se está promovendo, para garantir a continuidade dos serviços houve a necessidade de instalação de um gerador de energia movido a óleo diesel;

CONSIDERANDO que a instalação do citado gerador acarretou um aumento significativo e inesperado do consumo de combustível, atrelado ao fato de que as alterações na rede de energia elétrica tiveram seu andamento prejudicado em razão do cenário de pandemia que foi mencionado nos considerandos acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a aquisição de combustíveis até a conclusão de processo licitatório, sob pena de por em risco a continuidade de parcela significativa dos serviços essenciais sanitários prestados pelo CIMVI, conforme declinado nas linhas anteriores;

CONSIDERANDO a URGÊNCIA e indispensabilidade da manutenção de tais serviços bem como na aquisição de combustíveis;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a doutrina sobre o tema tem apregoadado que:

“Para dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.

[...]

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco.

[...]

Então, o reconhecimento da existência de falha administrativa no tocante ao planejamento da licitação não poderá impedir a contratação emergencial quando existir risco de danos irreparáveis a pessoas ou bens.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2014, p.400/408)

CONSIDERANDO a situação imprevista e imprevisível que motivou a necessidade de reparos na rede elétrica interna do CIMVI e a contratação de gerador de energia com o consequente aumento de consumo de combustível, atrelado à necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo CIMVI;

JUSTIFICAR e DETERMINAR, com base no artigo 24, IV da Lei Nacional nº 8.666/93:

- a) a continuidade da contratação de combustíveis, observado o menor preço de mercado, para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CIMVI;
- b) a realização, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente data, de processo licitatório.

Ao Presidente do CIMVI para decisão e, sendo esta pela homologação dos motivos elencados nesta Justificativa:
P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 25 de Junho de 2020.

Allan Eduardo Stark
Engenheiro Civil
Gestor de Serviços - CIMVI

Homologo a JUSTIFICATIVA e DETERMINO com base no artigo 24, IV da Lei Nacional nº 8.666/93:

- a) a continuidade da contratação de combustíveis, observado o menor preço de mercado, para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CIMVI;
- b) a realização, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente data, de processo licitatório.

Timbó, 25 de Junho de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

CINCATARINA - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

7_ DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0008_2020 - METROMED

Publicação Nº 2634397

DECISÃO 0007
EDITAL Nº 0008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4051/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, Nº 1918, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0008/2020,

Processo Administrativo Eletrônico Nº 4051/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
20	0700-12283	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12283)	MEDI HOUSE / BRUNA	12283-2
44	0700-1076	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM1076)	KOLPLAST / VAGISPEC	1076-2
45	0700-790	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÊDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM790)	KOLPLAST / VAGISPEC	790-2
46	0700-791	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM791)	KOLPLAST / VAGISPEC	791-2
54	0700-12294	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12294)	KOLPLAST / VAGISPEC	12294-1
55	0700-12293	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12293)	KOLPLAST / VAGISPEC	12293-1

56	0700-12292	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12292)	KOLPLAST / VAGISPEC	12292-1
68	0700-12295	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12295)	JUREMA / 100 LITROS	12295-1
72	0700-12299	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12299)	JUREMA / 50 LITROS	12299-1
81	0700-7865	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML, COM AGULHA CALIBRE 6MMX0,25MM. CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7865)	UNIQUIMED / INSULINA	7865-4
91	0700-8430	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430)	INJEX	8430-4
92	0700-8627	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8627)	INJEX	8627-4
93	0700-8431	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431)	INJEX	8431-4

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
32	0700-8485	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485)	DESCARBOX ECOLOGIC / COLETOR 13LT
33	0700-8486	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8486)	DESCARBOX ECOLOGIC / COLETOR 20LT
34	0700-8482	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8482)	DESCARBOX ECOLOGIC / COLETOR 3LT
35	0700-8483	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8483)	DESCARBOX ECOLOGIC / COLETOR 7LT
39	0700-10802	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVELEINCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10802)	LABOR IMPORT / MACROGOTAS
57	0700-8420	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420)	MEDLEVENSOHN / ML-04
61	0700-1946	OXÍMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946)	BIOLAND / MEDICLINIC
62	0700-8588	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 50 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8588)	DESCARBOX / PREMIUM
63	0700-8589	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 70 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8589)	DESCARBOX / PREMIUM

65	0700-8422	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8422)	MISSNER / MICROPORE
66	0700-8424	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424)	MISSNER / MICROPORE
67	0700-8425	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8425)	MISSNER / MICROPORE
69	0700-12296	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12296)	RAVA / 15 LITROS
71	0700-12298	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12298)	RAVA / 30 LITROS
77	0700-8706	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706)	LABOR IMPORT / INSULINA
79	0700-8628	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8628)	LABOR IMPORT / INSULINA
80	0700-8707	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	DESCARPACK / INSULINA
94	0700-8666	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8666)	BIOSANI / URETRAL

95	0700-8667	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8667)	BIOSANI / URETRAL
96	0700-8668	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8668)	BIOSANI / URETRAL
97	0700-8669	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8669)	BIOSANI / URETRAL
98	0700-8670	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670)	BIOSANI / URETRAL
99	0700-8671	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8671)	BIOSANI / URETRAL
100	0700-8672	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8672)	BIOSANI / URETRAL
101	0700-8673	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8673)	BIOSANI / URETRAL
102	0700-2604	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604)	BIOLAND / E-127

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
32	A amostra apresentada não possui todos os requisitos conforme a NBR 13853:1997.
33	A amostra apresentada não possui todos os requisitos conforme a NBR 13853:1997.
34	A amostra apresentada não possui todos os requisitos conforme a NBR 13853:1997.
35	A amostra apresentada não possui todos os requisitos conforme a NBR 13853:1997.
39	A amostra apresentada possui conexão luer lock.
57	A amostra apresentada possui perfuração de até 1,88mm.
61	A amostra apresentada desliga-se automaticamente após 20 segundos.
62	A amostra apresentada não possui gramatura mínima exigida.

63	A amostra apresentada não possui gramatura mínima exigida.
65	A amostra apresentada não possui boa adesão, descolando-se facilmente da pele.
66	A amostra apresentada não possui boa adesão, descolando-se facilmente da pele.
67	Amostra não enviada.
69	A amostra apresentada possui solda apenas em uma parte do fundo.
71	A amostra apresentada possui solda apenas em uma parte do fundo.
77	A amostra apresentada possui agulha de 13x0,33mm.
79	A amostra apresentada possui êmbolo em polipropileno com sua extremidade interna revestida de látex.
80	A amostra apresentada não possui comprovação de que é livre de látex.
94	Amostra não enviada.
95	Amostra não enviada.
96	Amostra não enviada.
97	A amostra apresentada possui esterilização por óxido de etileno.
98	Amostra não enviada.
99	Amostra não enviada.
100	A amostra apresentada possui esterilização por óxido de etileno.
101	Amostra não enviada.
102	A amostra apresentada não é resistente à água.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
15	0700-12278	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12278)	MEDI HOUSE / BRUNA	12278-2
16	0700-12279	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12279)	MEDI HOUSE / BRUNA	12279-2

17	0700-12280	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12280)	MEDI HOUSE / BRUNA	12280-2
18	0700-12281	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12281)	MEDI HOUSE / BRUNA	12281-2
19	0700-12282	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12282)	MEDI HOUSE / BRUNA	12282-2
21	0700-12284	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12284)	MEDI HOUSE / BRUNA	12284-2
22	0700-12285	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12285)	MEDI HOUSE / BRUNA	12285-2

40	0700-8532	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532)	BIOSANI / NUTRIÇÃO	8532-1
41	0700-8531	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531)	BIOSANI / MICROGOTAS	8531-1
50	0700-8419	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8419)	MEDI HOUSE	8419-5
90	0700-8626	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	INJEX	8626-4

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado. Diante do exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que estão devidamente aprovados em análises anteriores, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, já estão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Diante do exposto, decido pela atualização da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 04 de setembro de 2020.

Sandra Zonta Baron
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0027/2020

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037

Publicação Nº 2634359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 17621/2020-e

Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 08/09/2020 até às 09:00 horas do dia 21/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 21/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 21/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020.

Elói Rönnau

Diretor Executivo do CINCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2634422

DECISÃO

ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa Luiz Henriqueta nº 450, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.606-649, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421)	DESCARPACK		8421-2	98	0003/2019

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que o bem requerido para atualização da validade que foi deferido, será atualizado no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 04 de setembro de 2020.

Elói Rönna
Diretor Executivo CINCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2019 -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2634411

DECISÃO

ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul- SC, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação /Atualização	Chamada Pública	
				Item	Editais
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444)	SR		8444-1	1	0003/2019
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8385)	SR		8385-1	2	0003/2019

<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8386)</p>	SR		8386-1	3	0003/2019
<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8387)</p>	SR		8387-1	4	0003/2019
<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388)</p>	SR		8388-1	5	0003/2019
<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8389)</p>	SR		8389-1	6	0003/2019

<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8390)</p>	SR		8390-1	7	0003/2019
<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8391)</p>	SR		8391-1	8	0003/2019
<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392)</p>	SR		8392-1	9	0003/2019
<p>APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5289)</p>	GLICOMED ACCUMED	PREMIUM G-TECH BSP11	5289-3	15	0003/2019
<p>ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8467)</p>	POLARFIX		8467-1	32	0003/2019

<p>ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8468)</p>	POLARFIX		8468-1	33	0003/2019
<p>ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8469)</p>	POLARFIX		8469-1	34	0003/2019
<p>ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8470)</p>	POLARFIX		8470-1	35	0003/2019
<p>ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 10CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUIROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUPOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8460)</p>	POLARFIX		8460-1	36	0003/2019

<p>ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 15CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRU-MOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSU-RA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRA-ÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARAN-TIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CON-FORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉ-RIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8461)</p>	POLARFIX		8461-1	37	0003/2019
<p>ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRU-MOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSU-RA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRA-ÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARAN-TIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CON-FORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉ-RIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8462)</p>	POLARFIX		8462-1	38	0003/2019
<p>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLE-TOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATE-RIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CON-FORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉ-RIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8484)</p>	DESCARBOX	PREMIUM	8484-1	40	0003/2019
<p>CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TE-CIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVI-TAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495)</p>	MELHORMED	MINASREY	8495-1	47	0003/2019

COLAR CERVICAL REGULÁVEL, ECONOMIZA ESPAÇO E FORNECE EXCELENTE IMOBILIZAÇÃO. RÍGIDO E COM 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES PRECISOS COM 4 AJUSTES PADRÃO PARA INDIVÍDUOS ADULTOS, COM TRAVAS QUE ASSEGURAM OS TAMANHOS SELECIONADOS; O COLAR DEVE ACOMPANHAR UMA PEÇA QUE PERMITE O LEVANTE DE SUA VISEIRA PARA SER GUARDADO, ALÉM DE ENCAIXAR NO QUEIXO PARA FACILITAR INTUBAÇÃO E REMOÇÃO DO VÔMITO DA BOCA DO PACIENTE. TRILHAS DE AJUSTE QUE ASSEGUREM O ALINHAMENTO SIMÉTRICO DO TAMANHO; FÁCIL ACESSO PARA VERIFICAÇÕES DO PULSO, PROCEDIMENTOS AVANÇADOS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ORIFÍCIO SUPERDIMENSIONADO DA TRAQUEIA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 18 X 1,5CM. (CIM8703)	RESGATE SP	AMBU PERFIT ACE	8703-1	48	0003/2019
COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1361)	RESGATE SP	VERDE	1361-1	49	0003/2019
COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1363)	RESGATE SP	LARANJA	1363-1	51	0003/2019
COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1364)	RESGATE SP	BRANCO	1364-1	52	0003/2019
EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8529)	GLOMED		8529-2	56	0003/2019

EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532)	DESCARPACK	ESCALONADO	8532-2	58	0003/2019
ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405)	MISSNER		8405-1	61	0003/2019
FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8407)	TECHNOFIO ACE		8407-1	67	0003/2019
FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8408)	TECHNOFIO ACE		8408-1	68	0003/2019
FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8409)	TECHNOFIO ACE		8409-1	70	0003/2019
FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8411)	TECHNOFIO ACE		8411-1	71	0003/2019
FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8412)	TECHNOFIO ACE		8412-1	72	0003/2019
FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8413)	TECHNOFIO ACE		8413-1	73	0003/2019
FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8414)	TECHNOFIO ACE		8414-1	74	0003/2019

FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 30MM. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 75CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8543)	TECHNOFIO ACE		8543-1	75	0003/2019
FIO DE SUTURA DE NYLON 0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3,0CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7848)	TECHNOFIO ACE		7848-1	76	0003/2019
FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX NA FORMA TRIANGULAR COM 1,7CM. FIO COM 45CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0 E 4-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7315)	TECHNOFIO ACE		7315-1	80	0003/2019
FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDI-RECCIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8417)	MISSNER	TRANSPARENTE	8417-1	81	0003/2019
FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8415)	HOSPFLEX		8415-1	82	0003/2019
GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	AMERICA MEDICAL	HÉRIKA	8512-1	85	0003/2019
LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420)	SG TECNOLOGIA	UNIQUMED	8420-2	90	0003/2019

<p>LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363)</p>	MEDIX		6363-1	91	0003/2019
<p>LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568)</p>	KEVENOLL	MAXITEX COM PÓ	8568-1	92	0003/2019
<p>MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 10CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 215G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FURROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8569)</p>	MSO		8569-1	93	0003/2019
<p>MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 12CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 227G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FURROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8570)</p>	MSO		8570-1	94	0003/2019
<p>MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 15CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 278G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FURROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8571)</p>	MSO		8571-1	95	0003/2019

MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 6CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 150G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUIROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8572)	MSO		8572-1	96	0003/2019
MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 8CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 195G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUIROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8573)	MSO		8573-1	97	0003/2019
OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946)	CONTEC		1946-3	99	0003/2019
ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8582)	HOSPFLEX		8582-1	106	0003/2019
ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8584)	HOSPFLEX		8584-1	108	0003/2019
ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8585)	HOSPFLEX		8585-1	109	0003/2019
SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 19, 21, 23, 25 E 27. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6421)	GRUPO LABOR IMPORT	SOLIDOR	6421-1	117	0003/2019

SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8426)	SR		8426-1	118	0003/2019
SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8432)	SR		8432-1	119	0003/2019
SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA DENTÁRIA, COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8621)	CASSIFLEX		8621-1	120	0003/2019
SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8705)	SR		8705-1	121	0003/2019
SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706)	SR		8706-1	123	0003/2019
SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8628)	SR		8628-1	125	0003/2019
SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	SR		8707-1	126	0003/2019
SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML, COM AGULHA CALIBRE 6MMX0,25MM. CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7865)	SR		7865-1	127	0003/2019

SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8618)	SR		8618-1	128	0003/2019
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8619)	SR		8619-1	129	0003/2019
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8620)	SR		8620-1	130	0003/2019
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8622)	SR		8622-2	131	0003/2019
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427)	SR		8427-2	132	0003/2019

SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429)	SR		8429-2	134	0003/2019
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8625)	SR		8625-2	135	0003/2019
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	SR		8626-2	136	0003/2019
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430)	SR		8430-2	137	0003/2019
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8627)	SR		8627-2	138	0003/2019

SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431)	SR	8431-2	139	0003/2019
---	----	--------	-----	-----------

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que o bem requerido para atualização da validade que foi deferido, será atualizado no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Florianópolis, 04 de setembro de 2020.

Elói Rönna
Diretor Executivo CINCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0008_2020 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2634446

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul- SC, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				item	Edital
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8385)	INJEX		8385-5	2	0008/2020

AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388)	INJEX		8388-5	5	0008/2020
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8389)	INJEX		8389-5	6	0008/2020
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429)	INJEX		8429-4	88	0008/2020
SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	INJEX		8626-4	90	0008/2020

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Elói Rönnau
Diretor Executivo CINCATARINA

TERMO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO - DAGMAR JOSE BELOTTO

Publicação Nº 2634746

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

AO
DAGMAR JOSE BELOTTO
Rua Angelo Grazziotin nº 101 apto 202,
Bairro: Matriz
Videira/SC

Emprego Público: Analista Técnico IV
Função: Advogado
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 3126
Classificação: 2º (Segundo) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Públicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º andar, sala 01, bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Relação de documentos para Contratação

- a) 01 foto 3/4 recente;
- b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto nº 70.436;
- c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Adicional Médico do Trabalho;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Vacina;
- k) Cópia do Título de eleitor;
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
- n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
- q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
- r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
- t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
- u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
- v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>;
- w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
- z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
- aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/>), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- bb) Dados bancários.

CIS/AMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**EXTRATO - ALTERAÇÃO PRAZOS PROCESSO SELETIVO 02-2020**

Publicação Nº 2635108

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

1. ALTRERAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 O cronograma das etapas de inscrição, classificação e chamada do processo de seleção passa a ter a seguinte redação:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS	Local
01	INSCRIÇÕES	31/08 à 04/09	08h às 17h	E-mail: faturamento@cisamvi.sc.gov.br
02	PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	08/09 à 09/09	8h às 17h	faturamento@cisamvi.sc.gov.br
03	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	10/09	15h	Publicada no Site: www.cisamvi.sc.gov.br e enviada por e-mail aos inscritos.
04	RECURSOS	11/09	08h às 17h	E-mail: juridico@cisamvi.sc.gov.br
05	CLASSIFICAÇÃO FINAL	12/09/2020	15h	Publicada no Site: www.cisamvi.sc.gov.br e enviada por e-mail aos inscritos.
06	CHAMADA	Publicada no Site: www.cisamvi.sc.gov.br e enviada por e-mail aos inscritos.		

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

NOME COMPLETO
Gislaine dos Santos
Igor Fernandes Mendes

3. CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM ORDEM ALFABÉTICA

Ana Cláudia Maba
André Thiago Siebert Santos
Dyeison Kuster Valente
Ericka Schwambach Mutz Marques Torres
Hugo Tomaz de Carvalho
Jane Proença
Rafaela dos Santos Guedes
Robertson Cesar Frare
Susana Graciela Rodrigues da Rosa
Wilton Fernandes de Brito

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 Os candidatos classificados (item 3 acima) que atenderam as condições mínimas para participação contidas no item 5.1.1 do edital, não apresentaram documentação comprobatória suficiente para o perfil desejado, qual seja, aquele contido no item 6.3 do edital.

4.2 Assim, a comissão opta pela abertura de prazo de 02 dias aos candidatos classificados, para envio da documentação comprobatória que demonstre finalidade com o cargo.

5. DISPOSIÇÕES GERIAS

5.1 Os casos omissos serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau - SC, 04 de setembro de 2020.

MARCOS DA ROCHA
Presidente da Comissão Especial

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC**PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE AGOSTO DE 2020**

Publicação Nº 2634144

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO Nº. 02.002.0056.2020

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

CONTRATADO: CENTRO CLINICO CATARINENSE EIRELI

CNPJ/MF Nº. [03.622.117/0001-03](#)

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde pública, relativo a consultas e procedimentos especializados, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, compreendendo o(s) código(s) e serviço (s) discriminados (s) no ANEXO I do Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, firmado com a CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

VALOR CONTRATUAL: De acordo com a necessidade e utilização dos municípios consorciados, conforme tabela de consultas e procedimentos nº . 002/CISAMREC/2018.

VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO Nº. 02.002.0057.2020

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

CONTRATADO: PROCLIN CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ/MF Nº. [28.474.624/0001-60](#)

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde pública, relativo a consultas e procedimentos especializados, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, compreendendo o(s) código(s) e serviço (s) discriminados (s) no ANEXO I do Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, firmado com a CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

VALOR CONTRATUAL: De acordo com a necessidade e utilização dos municípios consorciados, conforme tabela de consultas e procedimentos nº . 002/CISAMREC/2018.

VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO Nº. 02.002.0058.2020

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

CONTRATADO: CYNTHIA ZAPPELINI FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ/MF Nº. [13.891.423/0001-90](#)

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde pública, relativo a consultas e procedimentos especializados, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, compreendendo o(s) código(s) e serviço (s) discriminados (s) no ANEXO I do Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, firmado com a CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

VALOR CONTRATUAL: De acordo com a necessidade e utilização dos municípios consorciados, conforme tabela de consultas e procedimentos nº

. 002/CISAMREC/2018.

VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO Nº. 02.002.0059.2020

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ANNE ROSSO EVANGELISTA EIRLEI

CNPJ/MF Nº. [30.332.432/0001-60](#)

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde pública, relativo a consultas e procedimentos especializados, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, compreendendo o(s) código(s) e serviço (s) discriminados (s) no ANEXO I do Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, firmado com a CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

VALOR CONTRATUAL: De acordo com a necessidade e utilização dos municípios consorciados, conforme tabela de consultas e procedimentos nº . 002/CISAMREC/2018.

VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 31/12/2020.

PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE MÊS DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2634139

PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE MÊS DE AGOSTO DE 2020**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.0039.2019**

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: TRENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº. 13.791.885/0001-36
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 05/08/2020 à 05/08/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.0002.2018

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC
CONTRATADO: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE
CNPJ/MF Nº. 86.532.751/0001-74
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 01/08/2020 à 01/08/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.0049.2019

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: MDT SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/MF Nº. 34.460.239/0001-66
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 26/08/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/CISAMREC/2018

CONTRATO DE ADESÃO PARA MONITORAMENTO DE ALARMES E VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAMREC.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: VIGILÂNCIA RADAR LTDA
CNPJ/MF Nº. 72.115.025/0001-41
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 23/08/2020 à 23/08/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.0050.2019

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: ALPHA IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA S.S LTDA
CNPJ/MF Nº. 07.409.944/0002-47
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 30/08/2020 à 30/08/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.0003.2018

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA TONELLI LTDA.
CNPJ/MF Nº. 07.641.965/0001-02
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 06/08/2020 à 06/08/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.0045.2019

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: TATIANA PIZZOLOTTO BRUCH EIRELI.
CNPJ/MF Nº. 34.400.918/0001-40
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 19/08/2020 à 19/08/2021.

RESOLUÇÃO 011.CISAMREC.2020 - INCL PROC X TABELA 002.CISAMREC.2018

Publicação Nº 2634314

RESOLUÇÃO Nº. 011/CISAMREC/2020

Dispõe sobre a alteração na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2018 do CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e;

Considerando o art. 2º da Resolução nº. 005/CISAMREC/2018, que dispôs que a inclusão, alteração ou exclusão de Consultas e Procedimentos Especializados na Tabela nº 002/CISAMREC/2018, ocorrerá por deliberação em Assembleia Geral do CISAMREC, via Resolução;

Considerando a reunião do Conselho de Saúde do CISAMREC, realizada em 21/08/2020, que aprovou através da RESOLUÇÃO CIR Nº. 034/2020 a inclusão do procedimento HEMORROIDECTOMIA E FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL, na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018;

Considerando que o Conselho de Saúde do CISAMREC, deliberou e aprovou por unanimidade a inclusão do referido procedimento citado na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 por ad referendum através de resolução do Presidente do Consórcio pelos valores, códigos, descrição conforme tabela a seguir:

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS R\$	VALOR COMPLEMENTO PELO CISAMREC R\$	VALOR TOTAL R\$
0407028284	HEMORROIDECTOMIA (Serviço do Profissional)	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
0407029284	HEMORROIDECTOMIA (Serviço Hospitalar + anestesista)	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
0407020284	HEMORROIDECTOMIA (Serviço Hospitalar + Profissional + anestesista)	R\$ 315,94	R\$ 2.084,06	R\$ 2.400,00
0407028276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL (Serviço do Profissional)	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
0407029276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL (Serviço Hospitalar + anestesista)	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL (Serviço Hospitalar + Profissional + anestesista)	R\$ 254,12	R\$ 2.145,88	R\$ 2.400,00

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Ordinária do CISAMREC, realizada em 02/09/2020 na AMREC, que aprovou por unanimidade as inclusões dos novos procedimentos acima na Tabela de Consultas e Procedimentos nº. 002/CISAMREC/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. A Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 passa a vigorar com a inclusão dos procedimentos citados na tabela acima, conforme o código, nomenclatura e valor da tabela, que passará a ser referência para Credenciamento Universal de pessoas jurídicas de direito público e privado, nos Chamamentos Públicos correspondentes realizados pelo CISAMREC.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma (SC), 02 de setembro de 2020

HÉLIO ROBERTO CESA
 Prefeito Municipal de Siderópolis (SC)
 Presidente do CISAMREC

CISNORDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 - CISNORDESTE/SC**

Publicação Nº 2635057

04/09/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Comissão de Licitações

Registro de Preços Eletrônico nº 007/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Teste rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deveser apresentar minimamente (em bula): Sensibilidade igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG. Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG. Teste com registro na ANVISA.
Quantidade:	175.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	10,50
Valor Total:	1.837.500,00
Adjudicado em :	04/09/2020 - 15:08:38
Adjudicado Por:	Deisi A. S. Hilgenstieler
Nome da Empresa:	09.593.438/0001-03 Bio Advance Diagnósticos Ltda. Epp
Modelo:	TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM 25 TESTES

Deisi A. S. Hilgenstieler
Pregoeiro(a)

Julio César Ronconi
Autoridade Competente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 - CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 2635059

04/09/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE
 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
 Comissão de Licitações

Registro de Preços Eletrônico nº 007/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Teste rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto devera apresentar minimamente (em bula): Sensibilidade igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG. Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG. Teste com registro na ANVISA.
Quantidade:	175.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	10,50
Valor Total:	1.837.500,00
Situação:	Homologado em 04/09/2020 16:58:42 Por: Julio César Ronconi
Nome da Empresa:	Bio Advance Diagnósticos Ltda. Epp
Modelo:	TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM 25 TESTES

Julio César Ronconi
 Autoridade Competente

CIGAMERIOS**2º ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 04-2020**

Publicação Nº 2634025

2ª ERRATA

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, em deferimento a pedido de esclarecimento de licitante, vem a público informar que o Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - Edição n. 3243 do dia 27/08/2020, conforme Resolução CIGAMERIOS n. 014/2015:

1. O item 11, objeto do Termo de Referência, inserido por errata, onde se lê:

11	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19), COM AMOSTRA DE SWAB NASOFARINGE. O KIT DEVE CONTER SWAB PARA COLETA, CASSETE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE. DEVE APRESENTAR O RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS E SER DE FÁCIL EXECUÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU EM CASO DE IMPORTADOS, COMPROVE REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO NOS ÓRGÃO INTENACIONAIS, BEM COMO A NÁLISE DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - INCQS. (INFORMAR A QUANTIDADE POR CAIXA).	UNIDADE	23.150	100,0000
----	---	---------	--------	----------

Leia-se:

11	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19), COM AMOSTRA DE SWAB NASOFARINGE. O KIT DEVE CONTER SWAB PARA COLETA, CASSETE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE. DEVE APRESENTAR O RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS E SER DE FÁCIL EXECUÇÃO. COMPROVAR NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO NO MUNICÍPIO: REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU EM CASO DE IMPORTADOS, COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO NOS TERMOS DA RDC N. 379/2020, ART. 9º, § 2º. O DESCRITIVO DA BULA DEVE ESTAR NA LÍNGUA PORTUGUESA. (INFORMAR A QUANTIDADE POR CAIXA).	UNIDADE	23.150	100,0000
----	---	---------	--------	----------

Ficam inalterados todos os demais termos do Edital.

Maravilha, SC, em 04/09/2020

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa T. Progresso/SC

CONDER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03.2020 - ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS

Publicação Nº 2634246

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018, conforme condições e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3 - As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo Municípios Consorciados ao CONDER, mediante licitação prévia do Consórcio.

1.3.1 - As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital junto ao CONDER, situado a Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3621-0795, e retirar o edital no site do CONDER www.conder.sc.gov.br

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação conforme cronograma abaixo:

	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	02/10/2020	Das 08h00min às 11h45min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	27/11/2020	Das 08h00min às 11h45min

3.2 – As amostras entregues e pré-qualificadas nas avaliações feitas pela comissão técnica conforme datas acima mencionadas participarão da licitação de óleos lubrificantes e correlatos, prevista sua publicação para março de 2021 com vigência para o exercício de 2021.

3.2.1 – Os interessados poderão entregar suas amostras a partir da publicação deste edital as quais serão analisadas pela comissão técnica nas datas apresentadas no cronograma acima.

3.3 – A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.3.1 – Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.4 – O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.5 – Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, conforme previsto no item 3.1.

3.5.1 - A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.5.2 - É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.5.3 - O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.5.4 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

3.6 – Os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.7 – Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.8 – Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.9 – A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.10 – Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.10.1 – Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.10.2 – O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.10.3 – Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.10.4 – Os bens cancelados ficarão inativos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER”.

3.11 – É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

3.12 – As amostras físicas apresentadas poderão ser retiradas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4 – DOS RECURSOS

4.1 – Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Oswaldo Cruz, nº 167, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.

4.2 – Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3 – Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.4 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 - Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em horário de expediente no CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.

5.2 – Caberá ao Presidente do CONDER decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O Presidente do CONDER poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.2 – A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.3 – Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.4 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

6.5 – Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.6 – Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.7 – Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8 – DOS ANEXOS

8.1 – Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;

Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

São Miguel do Oeste/SC, 04 de setembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto nº 6.017/07.

1.2 – A atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional será abrangida pelas áreas territoriais dos Municípios CONSORCIADOS, respeitadas as suas autonomias administrativa, financeira e legal, constituindo-se, para os fins a que se destina o consórcio, em uma única unidade territorial, inexistindo entre elas limites intermunicipais.

1.3 – O CONDER está constituído na forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza Autárquica e reger-se-á pelo Contrato de sua constituição, pelas leis e normas de direito civil aplicáveis.

1.4 – São objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional:

I – o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais, na área de atuação da Administração Pública dos municípios identificados na Cláusula Primeira do presente Protocolo;

II – a implementação de melhorias nas condições de vida dos munícipes, desenvolvendo alternativas para programas de educação, saúde, obras e gestão ambiental, sem prejuízo das ações e programas desenvolvidas individualmente pelos entes consorciados;

III – a capacitação técnica de forma continuada do pessoal prestador de serviços e servidores do Consórcio;

IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;

V – a aquisição ou a administração dos bens para uso compartilhado do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;

VI – a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de empreendimentos criados, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados desta operação;

VII – a busca de alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais e promovendo o tratamento e a consequente eliminação de gases nocivos a vida;

VIII – o zelo pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;

IX – o incentivo a não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como promover a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

X – a promoção e a articulação entre as diferentes esferas do poder público e, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para gestão associada objetivos do consórcio;

XI – a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XII – a segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

XIII – o reconhecimento do resíduo sólido, reutilizado e reciclado como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

1.4.1 - Para alcançar estes objetivos, o CONDER pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados e acompanhar a execução. 1.5 – A Assembleia Geral do CONDER é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

1.6 – Foi aprovado em Assembleia Geral o Programa de Licitações Compartilhadas – COMPRAS COMPARTILHADAS, que tem por objetivo a realização de licitação coletiva, envolvendo os municípios consorciados afim de atender as necessidades comum a ambos.

1.6.1 - A previsão legal de licitação compartilhada está contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.6.2 - A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.7 – A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei nº 8.666/93, no CONDER foi instituída através da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".

1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e o modelo.

2 – DA FINALIDADE:

2.1 – A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2 – Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O CONDER realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2 – Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3 – A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 – Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquivar de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5 – Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de

certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6 – A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93, onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.

3.7 – Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 – DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 – Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL), ISO TS 16949. GALÃO 20LTS.
2	UND	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVL.P. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20LTS.
3	UND	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20LTS.
4	UND	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20LTS.
5	UND	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
6	UND	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SN. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
7	UND	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
8	UND	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
9	UND	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS.
10	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20LTS
11	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 500ML.
12	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 (MOTOCICLETAS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 01 LT.

13	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20 LTS
14	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20LTS
15	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM 01 LITRO.
16	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS.
17	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W40, API SN. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
18	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 20W50, API SL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM 01 LITRO.
19	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 25W60, API SL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM 01 LITRO.
20	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 40, API CF. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS.
21	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS
22	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS
23	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20LTS.
24	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20LTS.
25	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20LTS.
26	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO 20LTS.
27	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS.
28	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS.

29	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS.
30	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS.
31	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W40, API SM. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
32	UND	ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
33	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 20 LITROS
34	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICOS INDUSTRIAL/RODOVIÁRIO ISSO VG68, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. BALDE DE 20 LITROS.
35	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL 10W40 API CK-4, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
36	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
37	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
38	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA 20W50 API SN, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
39	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
40	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
41	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 20 LITROS.
42	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
43	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
44	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 20 LITROS.

45	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W30 API CF ACEA B1, B2, B3, B4 OU SUPERIOR, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
46	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 20 LITROS.
47	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
48	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 20 LITROS.
49	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
50	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 20 LITROS.
51	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
52	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 20 LITROS.
53	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
54	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 20 LITROS.
55	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API CE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949.
56	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL1. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949.
57	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949.
58	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API SL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949.
59	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949.
60	UND	ÓLEO SAE 80W 140 API GL4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949.

61	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL4 100% SINTÉTICO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949.
62	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 20 KG.
63	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 170KG.
64	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949 - EMBALAGEM DE 20 KG.
65	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 170 KG.
66	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220- , DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949 EMBALAGEM DE 20 KG.
67	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 170 KG.
68	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20KG.
69	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM DE 170KG.
70	UND	GRAXA Nº 2, BASE DE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NGLI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175º, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 170KG
71	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
72	UND	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
73	UND	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 E ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
74	UND	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 E ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
75	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 500ML.
76	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 500ML

77	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 500ML
78	UND	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, ISO FLUÍDO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
79	UND	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
80	UND	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
81	UND	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
82	UND	FLUÍDO HIDRÁULICO UNIVERSAL PARA TRATORES COM FREIO DE DISCO IMERSO EM ÓLEO J20C. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949
83	UND	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospecto/ficha técnica, amostra física e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

- a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
- b) fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

- a) as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
- b) o descritivo apresentado atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;
- c) foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;
- d) foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

- a) os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 São Miguel do Oeste/SC, 04 de setembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
 Presidente do CONDER

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
 Empresa (razão social): CNPJ/MF:
 Endereço: Fone/fax: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
 Nome Completo: Cargo ou Função: Identidade Nº: CPF/MF Nº:
 Telefone para Contato: E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto (**)	Marca

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto no Projeto Básico do Edital que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

EXTRATO - EDITAL - PROC LIC 25.2020 - PE 06.2020 - FARDAMENTOS QUARTÉIS 12º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR SC

Publicação Nº 2634014

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 13979/2020, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa referente ao fornecimento de fardamentos operacionais para os quartéis pertencentes ao 12º Batalhão de Bombeiro Militar de Santa Catarina com sede nos municípios consorciados ao CONDER, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

São órgãos participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Iporã do Oeste, Mondaiá, Palma Sola, Paraíso, Princesa, São João do Oeste, São José do Cedro e São Miguel do Oeste.

A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 008/2020 do CONDER que regulamenta a licitação na modalidade Eletrônica, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, o qual se encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.conder.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h do dia 08 de Setembro até às 08h do dia 18 de Setembro de 2020, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 18 de Setembro de 2020 às 08h30min no site supramencionado. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Miguel do Oeste/SC, 04 de setembro de 2020

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte